

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 5048/2020

MODALIDADE

Pregão Eletrônico 145/2020

FINALIDADE

Aquisição de microônibus e veículos leves para a Secretaria de Saúde.

PROponentes

2844 - Roda Oeste Veículos - Contrato 480
809 - Monte Carlo - Contrato 479

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 18/11 A 03/12 ~~02/12~~ ÀS 13:45 ~~10:00~~ HORAS LOCAL 20/11/2020

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO 12 meses DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 18 / Novembro de 2020



Município de Ubiratã

TERMO DE REFERÊNCIA

090001

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 467/2020

Camila Ap. Carvalho da Silva
CPF 081.140.589-35

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de Micro-ônibus e Veículos Leves para Secretaria de Saúde*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 16/11/2020.

71 Anaxela Zolin
Secretária de Saúde

Cristiane Martins Pantaleão
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 17/11/20

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
☒	☐	☒	☐

Cristiane Fatima Zolin
Contadora

CRC/PR 073218/O
CONTADORA

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

☒

Não Autorizo

☐

Data de recebimento: ____/____/2020.

Assinatura:

Divisão de Licitação

Data de recebimento: ____/____/2020.

Hora: ____:____

Recebedor:

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão da Atenção Básica

000002

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Micro-ônibus e Veículos Leves para Secretaria de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de um veículo é para atender a demanda de gestantes em prevenção ao Coronavírus através da Portaria do Ministério da Saúde 2222/2020, para transporte individualizado para melhor controle da transmissão do Vírus. O outro veículo é para transporte exclusivo das equipes de saúde no deslocamento até lugares estratégicos como Lar dos Velhinhos, Casa Lar, Cadeia Publica entre outros a fim de atender essa população específica através da Portaria 2405/2020 do Ministério da Saúde para enfrentamento ao COVID-19.

Já a aquisição do micro ônibus é para atender as pessoas com necessidades especiais ou para aquelas que têm maior dificuldade de locomoção, visto que o micro ônibus é com acessibilidade e facilitará o transporte de pessoas com deficiência e necessitamos ampliar as vagas de transporte para atender diversas cidades da região, visto que nossa população aumentou de forma significativa e a fim de continuar atendendo a população faz-se necessário a aquisição de mais um micro-ônibus.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
39310	1	1	Aquisição de Micro Ônibus Especificações: - Ano e modelo: 2020/2021; - Carro Completo: Carroceira e chassi integrado; - Capacidade de 32 passageiros + motorista; - Cor: Branco; - Motor mínimo 3.8; - Potência mínima de 162 CV a 2.600 rpm; 4 cilindro em linha, turbocooler; - Câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré com cambio no painel; - Dispositivo de acessibilidade conforme ABNT NBR 15320; - Ar condicionado de teto central, com no mínimo 85.000 Btus original de fabrica;	1	UN.	365.200,00	365.200,00


000003

- Poltronas executivas reclináveis revestidas em couro sintético na cor predominante preta. Com descansa braços laterais e central móveis, porta copos e carregadores UBS. Cinto abdominal retrátil para todos os passageiros;
- Largura das poltronas de no mínimo 940 mm com descansa pés;
- Janelas com vidros laterais colados na cor fume (para melhor aproveitamento do ar condicionado) e cortinas em todas as janelas;
- Parede total de separação do posto do motorista com a porta dobradiça ou deslizante;
- Acesso ao posto do motorista facilitada pelo rebaixamento do capô do motor;
- Direção hidráulica;
- Porta pantográfica com acionamento a ar externo e interno;
- Porta pacotes com iluminação individual, direcionador de ar condicionado e numeradores de poltronas com auto falantes a cada conjunto de poltronas;
- Bagageiro na traseira;
- Motor com potência de no mínimo 162 CV;
- Injeção eletrônica Common Rail ou injeção eletrônica direta (DTC). Computador de Bordo;
- Rodado Duplo na traseira;
- Sistema de bateria de 24 volts composto por duas baterias;
- Radio AM/FM/MP3/UBS instalado;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de diesel;
- Combustível diesel S-10;
- Tanque com reservatório de Ureia;
- Freios a Ar, tambores e lonas

000004

- nas rodas dianteiras e traseiras;
- Freios de serviço – Pneumático equipado com sistema ABS;
- Assoalho anti derrapante com revestimento em imitação de madeira;
- Retrovisores externos;
- Sirene de Ré;
- Farol de Neblina;
- Iluminação interna em LED;
- Itinerário eletrônico em LED branco;
- Poltrona hidráulica para motorista;
- Quebra sol safena para o motorista;
- Suspensão dianteira – molas parabólicas e amortecedores telescópicos de dupla ação;
- Suspensão traseira – molas semielíptica e amortecedores telescópios de dupla ação;

Dimensões Mínimas:

- Comprimento mínimo de 9.040 mm;
- Entre eixos mínimo de 4.800 mm;
- Altura Interna mínima de 1.900 mm;
- Altura externa mínima de 2.915 mm;
- Peso Bruto Total mínimo de 9.000 Kg;
- Capacidade de peso no eixo dianteiro mínimo de 3.000 kg e 5.500 kg no eixo traseiro;
- Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5 rodas 6.00x17,5;
- Assistência técnica completa chassis carroceria;
- Garantia e assistência técnica total de no mínimo 02 anos;
- Macaco Hidráulico compatível com peso do veículo;
- Chave de roda;
- Extintor de incêndio e triangulo;
- Volante com regulagem de altura;

1805

39311	1	2	Aquisição de veículo sedan 1.0.	1	UN.	69.140,00	69.140,00
-------	---	---	---------------------------------	---	-----	-----------	-----------

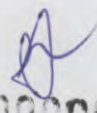
Especificações:

- Tipo: Sedan;
- Ano e modelo mínimo: 2020/2021;
- Cor: Branca;
- Câmbio: Automático de 6 velocidades;
- Motor: 1.0;
- Potência Mínima: 116 CV;
- Comprimento Mínimo: 4,160 mm;
- Altura: 1,475 mm;
- Capacidade mínima tanque de combustível: 40 Litros;
- Capacidade mínima porta Malas: 303 litros;

Opcionais:

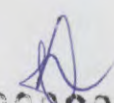
- 6 Air bags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina);
- Ar condicionado;
- Assistente de partida em rampa;
- Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos passageiros;
- Banco traseiro bipartido e rebatível;
- Chave canivete dobrável;
- Cinto motorista com ajuste de altura;
- Cintos traseiros laterais e central de 3 pontos;
- Computador de Bordo;
- Conjunto de alto falantes;
- Controlador de limite de velocidade;
- Controle eletrônico de estabilidade e tração;
- Controle de rádio e telefone no volante;
- Console central com descansa-braço;
- Direção Elétrica progressiva;
- Radio AM / FM Stéreo/ MP3/ WMA player/ Bluetooth e entrada USB Dupla;
- Roda de aço com calotas integrais";
- Sistema de fixação de cadeiras para criança;
- Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem;
- Assistência de frenagem de


000005


000000

			urgência; • Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual; • Trava Elétrica das portas com acionamento na chave; • Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseira com acionamento por um toque, anti esmagamento e fechamento e abertura automática pela chave; • Garantia de 3 anos.				
			459806				
39312	1	3	Veículo Sedan 1.8 Especificações: • Tipo Sedan; • Capacidade do porta-malas (litros) 525; • Motor 1.8 16V de 139 CV; • Cor Branca; • 2 Portas USB para passageiros traseiro; • Alarme antifurto; • Alertas de limite de velocidade e manutenção programada; • Apoio braço para Motorista; • Apoia-pé para o motorista; • Ar Condicionado; • Banco do motorista com regulagem de altura; • Banco traseiro bi-partido; • Banco traseiro rebatível; • Brake-ligth; • Central Multimídia de 7 Touchscreen, bluetooth, entrada USB e sistema de reconhecimento de voz; • Chave canivete com telecomando das portas, vidros e porta-malas; • Check quadro de instrumentos; • Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retrateis de 3 pontos; • Computador de bordo; • Câmbio automático sequencial de 6 marchas; • Câmbio tipo borboleta com troca de marchas atrás do volante; • Desembaçador do vidro traseiro temporizado; • Direção elétrica progressiva; • Controle eletrônico da	1	UN.	79.900,00	79.900,00

- aceleração;
- Controle de Estabilidade;
- Sinalização de frenagem de emergência;
- Encosto da cabeça traseiro central;
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro;
- Faróis de neblina;
- Follow me home;
- Frisos, maçanetas externas e para-choques com detalhes cromados;
- Gancho universal para fixação cadeira criança;
- Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina;
- Airbag duplo;
- Freios ABS com EBD;
- Sistema ativo freio com controle eletrônico que auxiliar nas arrancadas do veículo em subida;
- Iluminação do porta-malas;
- LED Design;
- Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa;
- Lanterna traseira a LED;
- Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência;
- Piloto Automático;
- 2 alto falantes dianteiros, 2 alto falantes traseiros, 2 tweeters e antena;
- Retrovisores externos elétricos com função Tilt Down e setas integradas;
- Retrovisores externos na cor do veículo;
- Roda de liga leve aro 6x0 16 + pneus;
- Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico;
- Câmera de Ré;
- Sistema de monitoramento da pressão dos pneus;
- Controle de tração;
- Tomada 12V;
- Travas elétricas; (travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa de

		combustível); • Volante com comando de rádio e telefone; • Volante com regulagem de altura e profundidade; • Volante revestido em couro; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e entesmagamento; • Garantia de 3 anos. Dimensões aproximadas: • Altura do veículo (mm) 1508; • Comprimento do veículo (mm) 4364; • Largura do veículo (mm) 1962; 459806				 000008
--	--	---	--	--	--	---

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 514.240,00(Quinhentos e quatorze mil e duzentos e quarenta reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 10 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: Menor Valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira: Integral.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria de Saúde.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de maneira: Imediata.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 20 dias corridos.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	16611	449052520000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	303	434.240,00
0606	16612	449052520000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1029	40.000,00
0606	16613	449052520000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1019	40.000,00

000009

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Cristiane Martins Pantaleão.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Crislaine Irmer Maria.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Camila Aparecida de Souza Ribeiro.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 16/11/2020.

pi Angela Dorian
Cristiane Martins Pantaleão

Secretário (a) Cristiane Martins Pantaleão
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR



Município de Ubiratã

PESQUISA DE MERCADO

000010

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:	Rodo Oeste Veiculos e Peças LTDA
RAZÃO SOCIAL:	Rodo Oeste Veiculos e Peças LTDA
CNPJ:	20.290.311/0001-40
FORNECEDOR 02:	TCE-PR
RAZÃO SOCIAL:	Município de Cidade Gaúcha
FORNECEDOR 03:	TCE-PR
RAZÃO SOCIAL:	Município de Missal
FORNECEDOR 04:	Zacarias Veiculos LTDA
RAZÃO SOCIAL:	Zacarias Veiculos LTDA
CNPJ:	79.138.608/0007-22
FORNECEDOR 05:	TCE-PR
RAZÃO SOCIAL:	Bom Jesus do Sul
FORNECEDOR 06:	TCE-PR
RAZÃO SOCIAL:	Consortio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Parana
FORNECEDOR 07:	TCE-PR
RAZÃO SOCIAL:	Iretama
FORNECEDOR 08:	Monte Carlo Comercio de Veiculo LTDA
RAZÃO SOCIAL:	Monte Carlo Comercio de Veiculo LTDA
CNPJ:	72.358.195/0001-57
FORNECEDOR 09:	TCE-PR
RAZÃO SOCIAL:	Cambé
FORNECEDOR 10:	TCE-PR
RAZÃO SOCIAL:	Boa Esperança
FORNECEDOR 11:	TCE-PR
RAZÃO SOCIAL:	Loanda

					FORNECEDOR				VALOR	
CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	1	2	3			
					V. UNIT.	V. UNIT	V. UNIT		Critério	Valor Final
39310	1	1	1	Aquisição Microônibus (459806)	R\$ 365.200,00	R\$ 419.980,00	R\$ 565.000,00	-	Menor Preço	R\$ 365.200,00
39311	1	2	1	Veiculo Sedan 1.0	R\$ 69.140,00	R\$ 73.800,00	R\$ 88.000,00	R\$ 87.000,00	Menor Preço	R\$ 69.140,00
39312	1	3	1	Veiculo Sedan 1.8	R\$ 81.180,00	R\$ 79.900,00	R\$ 86.460,00	R\$ 96.980,00	Menor Preço	R\$ 79.900,00
Total										R\$ 514.240,00

Ubiratã, 16 de novembro de 2019

Camila Aparecida de Souza Ribeiro

Camila A. de Souza Ribeiro
 Administrativo
 Sec. Saúde
 Ubiratã/ PR

À
Prefeitura de Ubirata

Ac/ Departamento de Compras e Licitações

Segue abaixo proposta para aquisição de 01 (um) Ônibus modelo VOLARE FLY 9 , padrão Rodoviário – atendendo as normas ABNT NBR 15320 , 0km, ano de fabricação 2020 Modelo 2021, conforme descrição abaixo:

FLY9 EXECUTIVO

Dados Técnicos

Veículo do tipo ônibus de Fabricação Nacional, Ano/Modelo 2020/2021.

Capacidade de 30 Lugares + motorita + auxiliar

Dispositivo de acessibilidade - conforme ABNT NBR 15320

Ar condicionado de teto 85.000 btus – Original de Fabrica

Cortinas em todas as janelas

Porta lateral direita tipo pantográfica com acionamento a ar interno e externo.

Janelas do salão com vidro colado - Fumee

Poltronas reclináveis revestidas em couro sintético.

Largura das poltronas duplas de 940 mm

Largura livre do corredor mínimo de 360 mm

Descansa braço lateral e central móvel

Descansa pés abaixo das poltronas

Assoalho anti derrapante com revestimento em imitação de madeira.

Tomada 12 volts no painel

Carregadores USB embutidos nas poltronas

Retrovisores Externos

Sirene de ré

Farol de neblina

Parede separação total com porta deslizante

Porta Pacotes completo com foco individual de leitura e direcionador de ar

Radio AM/Fm com entrada USB instalado

Cinto de segurança retrátil para todas as poltronas

Iluminação interna e Led

Itinerário eletrônico com Led Branco

Porta copos embutido nas poltronas

Poltrona Hidráulica para o motorista

Quebra sol tipo sanefa para o motorista

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araújo, 333 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 32632700
- ✓ Loja Londrina - Rua Trento, 19 - Lote 3 A - Qd. 11 - Jd. Montecatini - Cambé - Paraná - CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Ubiratã/ PR



Bagageiro traseiro – amplo acesso
Motor dianteiro Cummins ISF 3.8
Potência de 162 CV a 2.600 rpm
04 cilindros em linha , turbocooler
Injeção Eletrônica, Computador de Bordo.
Câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré com cambio no painel
Freios serviço – Pneumatico equipado com sistema ABS
Sistema elétrico de 24 volts.
Tanque de combustível com capacidade de 150 litros.
Suspensão dianteira – molas parabólicas e amortecedores telescópicos de dupla ação
Suspensão traseira – molas semielíptica e amortecedores telescópicos de dupla ação
Comprimento total 9.290 mm
Largura externa de 2.380 mm
Entre eixos de 4.800 mm,
Altura externa 3.105 mm
Peso bruto total de 9.200 Kg,
Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5
Cor predominante : Conforme padrão do cliente .

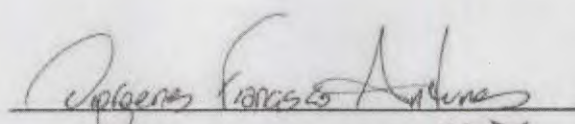
Valor total..... R\$ 365.200,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)

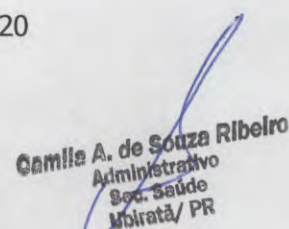
Prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias.

Condição de pagamento : Empenho depósito, Finame, CDC , Consorcio ou a vista .

Sem mais para o momento e a disposição para qualquer dúvida, subscrevemo-nos.

Cascavel – Pr, 12 de novembro de 2020


Diogenes Francisco Antunes
Vendedor


Camilla A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Mairatã/ PR

20.290.311/0001-40

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

RUA DO EXPEDICIONÁRIO, 140
MARIA LUIZA CEP 85819-580
CASCAVEL - PARANÁ

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antonio Martins de Araújo, 333 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rua Trento, 19 - Lote 3 A - Qd. 11 - Jd. Montecatini - Cambé - Paraná - CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua do Expedicionário, 140 - Maria Luiza - Cascavel - Paraná - CEP 85.819-580 - Fone: (45) 3039 4700

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

000013

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
CIDADE GAÚCHA, população de 12.797 habitantes ALEXANDRE LUCENA (Exercício 2020)
O último envio de informações desta entidade foi 01/10/2020, dados estes referentes a 7/2020

26/2020

Nº Licitação

17/06/2020

Data da Abertura

R\$420.000,00

Valor

Pregão

Modalidade

40/2020 (22/05/2020)

Edital da Licitação (Publicação)

Andamento

Em 22/05/2020

Objeto

Aquisição de um ÔNIBUS RODOVIÁRIO

Tipo de Avaliação

Dispensa/Inexigibilidade

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Não existente

As informações desta licitação foram cadastradas dia 07/08/2020, sua última atualização foi dia 28/08/2020, com informações referentes a 7/2020.

Propostas

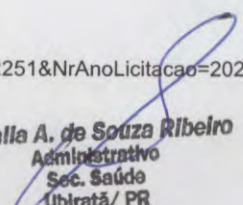
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 +	1	Unidade	ÔNIBUS RODOVIÁRIO	999999	ICAVEL VEICULOS LTDA	419.980,00	1	419.980,

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação Edital

Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Ubiratã/ PR

<u>Obras</u>	 000014
<u>Pagamentos</u>	
<u>Convênio</u>	
<u>Contrato</u>	

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.


Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Ubiratã/ PR

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

000015

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ASSIS CHATEAUBRIAND, população de 33.340 habitantes JOÃO APARECIDO PEGORARO (Exercício 2020)
O último envio de informações desta entidade foi 28/10/2020, dados estes referentes a 9/2020

73/2020

Nº Contrato

R\$551.000,00

Valor do Contrato

01/07/2020 até 01/07/2021

Período de Vigência

Objeto

Aquisição de Veículo de Transportes tipo Micro-ônibus com Acessibilidade, destinado a manutenção do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme deliberação nº 012/2018 - CEAS/PR que estabelece o "Incentivo à pessoa com deficiência PcD II, para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência"

Tipo Forma de Pagamento

A Prazo

Valor do Contrato

R\$551.000,00

Assinatura

01/07/2020

Prorrogação

Regime de Execução

Preço Unitário

Garantia Contratual

Sem Garantia

Tipo Ato Contrato

Contrato

Prevê SubContratação

NÃO

Origem Contrato

Própria Entidade

Rescisória

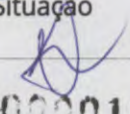
Conforme Cláusula Sexta.

As informações deste contrato foram cadastradas dia 11/08/2020, sua última atualização foi dia 11/08/2020, com informações referentes a 7/2020.

AditivoPartes do ContratoPublicaçãoConvênioLicitação

Licitação	Modalidade	Data Edital	Abertura	Valor (R\$)	Objeto	Situação
-----------	------------	-------------	----------	-------------	--------	----------

Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Ubatã/ PR

Licitação	Modalidade	Data Edital	Abertura	Valor (R\$)	Objeto	Situação
9/2020	Pregão	10/01/2020	19/02/2020	565.000,00	Aquisição de Veículo de Transportes tipo Micro-ônibus com Acessibilidade, destinado a manutenção do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme deliberação nº 012/2018 - CEAS/PR que estabelece o "Incentivo á pessoa com deficiência PcD II, para aprimoramento das ações, progra	 000016 Homologada - (26/06/2020)

ObrasPagamentos

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Uberlândia/PR



ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

CONCESSIONÁRIA DA GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

Goioerê (PR), 14 de outubro de 2020.

000017

A

Quem possa interessar.

Segue abaixo proposta de preço:

Novo Onix Plus 1.0 Turbo

Ano/Mod 2020/2021

Cor Branca

Câmbio Automático de 6 velocidades

Motor 1.0

Combustível: Etanol / Gasolina

Potência 116 cv

Comprimento 4,163 mm

Largura de Espelho a Espelho 2,044 mm

Altura 1,475 mm

Distancia entre Eixos 2,551

Capacidade Tanque de Combustível 44 litros

Capacidade do Porta Malas 303 litros

Opcionais:

06 Air bags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Ar-condicionado / Assistente de partida em aclave / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco traseiro bipartido e rebatível / Chave tipo canivete dobrável / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes-4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Console central com descansa-braço / Direção Elétrica Progressiva / Rádio AM / FM stereo, MP3 / WMA player, bluetooth e entrada USB dupla (apenas carregamento) / Roda de aço aro 15" com calotas integrais / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix

MARINGÁ - PR
AV. Tuiuti, 445
Vila Nova
CEP: 87040-360
(44) 3261-3000

CASCADEL - PR
AV. Brasil, 1619
São Cristóvão
CEP: 85.816-290
(45) 2101-3422

CAMPO MOURÃO - PR
Rod. Avelino Piacentini, 1427
Jd. N. Srª Aparecida
CEP 87309-650
(44) 3518-8600

TOLEDO - PR
Av. Parigot de Souza, 2077
Jd. Porto Alegre
CEP: 85906-000
(45) 3379-6500

GOIOERÊ - PR
Av. Santos Dumont, 1331
Cidade Alta
CEP: 87360-000
(44) 3521-8600

www.zacarias.com.br

Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Goioerê/PR



ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

CONCESSIONÁRIA DA GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento / abertura automática pela chave

000018

Valor R\$ 69.140,00 (sessenta e nove mil, cento e quarenta reais)

Atenciosamente

Sergio de Souza Oliveira

Consultor de Vendas

79.138.608/0007-22

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA

Avenida Santos Dumont, 1331

CEP 87360-000

Goioerê Paraná

Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Ubiratã/ PR

MARINGÁ - PR

AV. Tuiuti, 445
Vila Nova
CEP: 87040-360
(44) 3261-3000

CASCADEL - PR

AV. Brasil, 1619
São Cristóvão
CEP: 85.816-290
(45) 2101-3422

CAMPO MOURÃO - PR

Rod. Avelino Piacentini, 1427
Jd. N. Srª Aparecida
CEP 87309-650
(44) 3518-8600

TOLEDO - PR

Av. Parigot de Souza, 2077
Jd. Porto Alegre
CEP: 85906-000
(45) 3379-6500

GOIOERÊ - PR

Av. Santos Dumont, 1331
Cidade Alta
CEP: 87360-000
(44) 3521-8600

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BOM JESUS DO SUL, população de 3.506 habitantes ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA (Exercício 2020)
O último envio de informações desta entidade foi 23/10/2020, dados estes referentes a 9/2020

000019

138/2020

Nº Contrato

R\$73.700,00

Valor do Contrato

22/09/2020 até 22/12/2020

Período de Vigência

Objeto

Aquisição de um Veículo Sedan novo (zero Km), primeiro emplacamento, de fabricação nacional ano/modelo 2020/2020.

Tipo Forma de Pagamento

A Prazo

Valor do Contrato

R\$73.700,00

Assinatura

22/09/2020

Prorrogação

Regime de Execução

Preço Unitário

Garantia Contratual

Sem Garantia

Tipo Ato Contrato

Contrato

Prevê SubContratação

NÃO

Origem Contrato

Própria Entidade

Sem Previsão de Multas Contratuais

As informações deste contrato foram cadastradas dia 01/10/2020, sua última atualização foi dia 10/11/2020, com informações referentes a 9/2020.

AditivoPartes do ContratoPublicaçãoConvênioLicitação

Licitação	Modalidade	Data Edital	Abertura	Valor (R\$)	Objeto	Situação
65/2020	Pregão	01/09/2020	18/09/2020	73.800,00	Aquisição de um Veículo Sedan novo (zero Km), primeiro emplacamento, de fabricação nacional ano/modelo 2020/2020.	Homologada - (21/09/2020)

Obras

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COSTA OESTE DO PARANA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Indireta - Consórcio
Sede: TOLEDO CLECI MARIA RAMBO LOFFI (Exercício 2020)

000020

2/2020

Nº Contrato

R\$88.000,00

Valor do Contrato

06/01/2020 até 05/01/2021

Período de Vigência

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR

Tipo Forma de Pagamento

A Prazo

Valor do Contrato

R\$88.000,00

Assinatura

06/01/2020

Prorrogação

Regime de Execução

Preço Unitário

Garantia Contratual

Sem Garantia

Tipo Ato Contrato

Contrato

Prevê SubContratação

NÃO

Origem Contrato

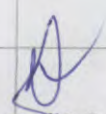
Própria Entidade

Sem Previsão de Multas Contratuais

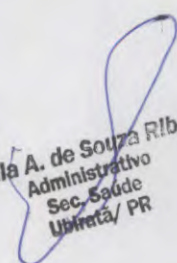
As informações deste contrato foram cadastradas dia 12/03/2020, sua última atualização foi dia 12/03/2020, com informações referentes a 1/2020.

AditivoPartes do ContratoPublicaçãoConvênioLicitaçãoObrasPagamentos

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R\$) ?	Liquidado (R\$) ?	Pago (R\$) ?	P/E(%) ?
---------	---------	--------	-----------	----------------------	----------------------	-----------------	-------------

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R\$) ?	Liquidado (R\$) ?	Pago (R\$) ?	P/E(%) ?	
709/2020 Ordinário	20/01/2020	ZACARIAS VEICULOS LTDA (79.138.608/0008-03)	Veículo, tipo minivan. Tipo de Carroceria: MINIVAN. Novo, 0 KM. Ano/Modelo mínimo: 2019/2020. Quantidade de Portas: 4. Capacidade de 7 pessoas. Motorização mínima 1.8, 8 válvulas, 106 CV com gasolina... ...	88.000,00	88.000,00	88.000,00	100%	 000021 (/TCEPR/ IdPesso

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.


Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Ubiratã/ PR

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE IRETAMA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município IRETAMA, população de 10.098 habitantes WILSON CARLOS DE ASSIS (Exercício 2020)
O último envio de informações desta entidade foi 28/10/2020, dados estes referentes a 9/2020

000022

1234168/2019

Nº Contrato

R\$87.000,00

Valor do Contrato

12/06/2019 até 12/06/2020

Período de Vigência

Objeto

Aquisição de 01 (Um) Veículo Zero Km, procedência de fabricação nacional com garantia total de no mínimo de 01 (um) ano, para uso Exclusivo no transporte de pessoas carentes cadastrados no Sistema de Saúde, do Município de Iretama-Pr.

Tipo Forma de Pagamento

A Prazo

Valor do Contrato

R\$87.000,00

Assinatura

12/06/2019

Prorrogação

Regime de Execução

Preço Global

Garantia Contratual

Sem Garantia

Tipo Ato Contrato

Contrato

Prevê SubContratação

NÃO

Origem Contrato

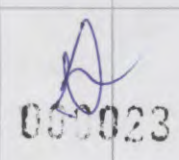
Própria Entidade

Sem Previsão de Multas Contratuais

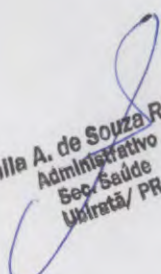
As informações deste contrato foram cadastradas dia 31/07/2019, sua última atualização foi dia 31/07/2019, com informações referentes a 6/2019.

AditivoPartes do ContratoPublicaçãoConvênioLicitaçãoObrasPagamentos

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R\$) ?	Liquidado (R\$) ?	Pago (R\$) ?	P/E(%) ?
---------	---------	--------	-----------	----------------------	----------------------	-----------------	-------------

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R\$) ?	Liquidado (R\$) ?	Pago (R\$) ?	P/E(%) ?	
3181/2019 Ordinário	12/06/2019	ZACARIAS VEICULOS LTDA (79.138.608/0006-41)	Aquisição de 01 (Um) Veículo Zero Km, procedência de fabricação nacional com garantia total de no mínimo de 01 (um) ano, para uso Exclusivo no transporte de pessoas carentes cadastrados no Sistema de...	87.000,00	87.000,00	87.000,00	100%	 (/TCEPR/" <u>IdPess</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.


Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Ubiratã/ PR



MONTE CARLO

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/001-57 ICMS: 816.02942-22
AV. SANTOS DUMONT, 999 – CIDADE ALTA CIDADE
GOIOERÊ – PR - CEP: 87.360-000
44-3521-7272

000024

Seu Fiat Cronos é o PRECISION 1.8 AUTOMÁTICO 1.8 com câmbio AUTOMÁTICO na cor BRANCO BANCHISA.



PAGAMENTO À VISTA R\$81.180,00

VERSÃO PRECISION 1.8 AUTOMÁTICO
MOTOR 1.8
CÂMBIO AUTOMÁTICO
ALIMENTAÇÃO FLEX
ANO 2020

SÓLIDO BRANCO BANCHISA R\$ 990,00
REVESTIMENTO INTERNO MALHA CITY MAHOGANY R\$ 0,00

CÂMERA DE RÉR R\$ 1.200,00

OPCIONAIS

ITENS DE SÉRIE

- 2ª porta USB para passageiros traseiro
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Ambient Lights
- Apoio braço para motorista (Incompatível com opcional Side Bags dianteiros)
- Apoio-pé para o motorista
- Ar condicionado
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco traseiro bi-partido 60/40
- Banco traseiro rebatível
- Brake-light
- Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entrada USB e Sistema de reconhecimento de voz
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)

Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
São. Saúde
Ubiratã/PR



MONTE CARLO

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/001-57 ICMS: 816.02942-22
AV. SANTOS DUMONT, 999 – CIDADE ALTA CIDADE
GOIOERÊ – PR - CEP: 87.360-000
44-3521-7272

000025

Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
Câmbio automático sequencial de 6 marchas
Câmbio tipo borboleta com trocas de marchas atrás do volante
Desembaçador do vidro traseiro temporizado
Direção elétrica progressiva
Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
ESC (Controle de Estabilidade)
ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
Encosto de cabeça traseiro central
Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
Estepe de uso emergencial
Faróis de neblina
Follow me home
Frisos, maçanetas externas e para-choques com detalhes cromados
Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
Iluminação do porta-malas
LED Design
Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
Lanterna traseira a LED
Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência
Motor E.TorQ 1.8 16V de 139CV
Piloto automático
Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
Retrovisores externos elétricos com função Tilt Down e setas integradas
Retrovisores externos na cor do veículo
Rodas de liga leve aro 6.0 x 16" + Pneus 195/55 R16
Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico
Sistema de monitoramento da pressão dos pneus
TC (Controle de Tração)
Tomada 12V
Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter na com temporizador e tampa do combustível)
Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento
Volante com comandos de rádio e telefone
Volante com regulagem de altura e profundidade
Volante revestido em couro

Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Ubiratã/PR

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

000026

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal CAMBÉ, população de 107.341 habitantes JOSE CARLOS CAMARGO (Exercício 2020)
O último envio de informações desta entidade foi 19/10/2020, dados estes referentes a 9/2020

102019/2019

Nº Contrato

R\$79.900,00

Valor do Contrato

29/11/2019 até 02/03/2020

Período de Vigência

Objeto

Fornecimento de 01 (um) Veículo Sedan médio, zero quilômetro (primeiro emplacamento), motor acima de 125cv, ano de fabricação 2019 (ou 2020), com as seguintes especificações mínimas: Fabricação Nacional ou Importado; Modelo 2019 ou modelo 2020; no mínimo 4 portas; capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista; com potência máxima não inferior a 125cv; cor prata; combustível gasolina/etanol (flex); air bag frontal, no mínimo para motorista e passageiro; sistema de freios ABS, rodas de liga leve R 16 no mínimo; ar condicionado digital; vidros elétricos dianteiros e traseiros; retrovisores elétricos com acionamento interno; sistema de alarme antifurto na chave; faróis de neblina; trava de segurança nas portas traseiras; protetor de motor e cárter; cinto de segurança dianteiros e traseiros com 3 pontas; travas elétricas com controle remoto; câmbio de transmissão automático; película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente; distância entre eixos de 2.600mm a 2.700mm; volume do porta malas de 450 a 600 litros; capacidade do tanque de combustível de 50 a 65 litros; regulagem de altura no assento do condutor e equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

Tipo Forma de Pagamento

À Vista

Valor do Contrato

R\$79.900,00

Assinatura

28/11/2019

Prorrogação

Regime de Execução

Preço Global

Garantia Contratual

Sem Garantia

Tipo Ato Contrato

Contrato

Prevê SubContratação

NÃO

Origem Contrato

Própria Entidade

Outras Multas Contratuais

VII. Será aplicada multa nas seguintes condições: a) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida; b) No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato. c) O atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a contratada à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao prazo de entrega do objeto, limitada a 2% (dois por cento) do valor do contrato. d) A fixação da multa compensatória referida no item "V". alíneas "a)" e "b)", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido. e) As sanções previstas no item "V" poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos itens "IV".

As informações deste contrato foram cadastradas dia 13/12/2019, sua última atualização foi dia 13/12/2019, com informações referentes a 11/2019.

AditivoPartes do ContratoPublicaçãoConvênioLicitaçãoObrasPagamentos

000027

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R\$) ?	Liquidado (R\$) ?	Pago (R\$) ?	P/E(%) ?	
538/2019 Ordinário	29/11/2019	CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEICULO NACIONAL LTDA (75.398.875/0001- 92)	CÓDIGO PRODUTO MARCA UM QUANTIDADE VALOR VALOR TOTAL 1637 Veículo Sedan Médio UND 1,0000 79.900,0000 79.900,00 Empenhor ref. aquisição de Veículo Sedan médio, zero quilômetro (primeiro emplacamento),... ...	79.900,00	79.900,00	79.900,00	100%	(/TCE L

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Ubiratã/ PR

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BOA ESPERANÇA, população de 4.047 habitantes WENDERSON APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS (Exercício 2019)
O último envio de informações desta entidade foi 27/10/2020, dados estes referentes a 9/2020

000028

47/2019

Nº Licitação

29/10/2019

Data da Abertura

R\$86.610,67

Valor

Pregão

Modalidade

214/2019 (14/10/2019)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 06/11/2019

Objeto

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO DE 7 LUGARES (0 KM), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE COM RECURSOS DO APSUS

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Conforme art.57 da Lei 8.666/93

As informações desta licitação foram cadastradas dia 12/11/2019, sua última atualização foi dia 12/12/2019, com informações referentes a 11/2019.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------	-------------

Camila A. de Souza Ribeiro
Administrativo
Soc. Saúde
Unirats/ PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	Veículo novo zero km com as Descrições mínimas: Ano de Fabricação 2019, Combustível Flex, Potencia mínima 100 cv, Direção elétrica ou hidráulica, Freio mínimo dianteiro a disco, Cambio automático, Ocupante mínimo 7 lugares, Airbag duplo, Alarme anti-	1	ZACARIAS VEICULOS LTDA	86.460,00	1	86.460,00

AçãoParticipantesConvidadoComissãoPublicação EditalObrasPagamentosConvênioContrato

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Camila de Souza Ribeiro
Administrativa
Sec. Saúde
Município/PR

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

000030

CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal LOANDA, população de 23.242 habitantes PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA (Exercício 2020)
O último envio de informações desta entidade foi 21/10/2020, dados estes referentes a 9/2020

120193/2019

Nº Contrato

R\$96.980,00

Valor do Contrato

09/07/2019 até 08/07/2020

Período de Vigência

Objeto

AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO SEDAN ZERO QUILOMETRO DESTINADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Tipo Forma de Pagamento

A Prazo

Valor do Contrato

R\$96.980,00

Assinatura

09/07/2019

Prorrogação

Regime de Execução

Preço Global

Garantia Contratual

Sem Garantia

Tipo Ato Contrato

Contrato

Prevê SubContratação

NÃO

Origem Contrato

Própria Entidade

Sem Previsão de Multas Contratuais

As informações deste contrato foram cadastradas dia 13/08/2019, sua última atualização foi dia 20/08/2019, com informações referentes a 7/2019.

AditivoPartes do ContratoPublicaçãoConvênioLicitaçãoObrasPagamentos

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R\$) ?	Liquidado (R\$) ?	Pago (R\$) ?	P/E(%) ?
---------	---------	--------	-----------	----------------------	----------------------	-----------------	-------------

Camila R. de Souza Ribeiro
Administrativo
Sec. Saúde
Munic. de Loanda/PR

Empenho	Emissão	Credor	Descrição	Empenhado (R\$) ?	Liquidado (R\$) ?	Pago (R\$) ?	P/E(%) ?	
228/2019 Ordinário	11/07/2019	PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA ① (78.909.389/0001- 80)	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO SEDAN ZERO QUILOMETRO DESTINADO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	96.980,00	96.980,00	96.980,00	100%	000031 (/TCEPR IdPes

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Camila A. de Souza Ribeiro
Administradora
Sec. Saúde
Ubatuba/ PR



Município de Ubiratã

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA LICITAR



Município de Ubiratã

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL


000032

Conta.....	=	7603	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao.....	=	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria..	=	06.05	Divisao de Transportes da Saude	
Funcional.....	=	103010006	Saude	
Projeto/Atividade.....	=	1037000	Ampliacao, renovacao da frota de transporte da saude publica.	
Natureza da Despesa...	=	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos.....	=	303	SAUDE = 15%	

Saldos de 01/01/2020 ate 17/11/2020

Dotacao Inicial.....	=	80.000,00
Credito Suplementar.....	=	360.000,00
Reducao Orcamentaria....	=	0,00
Empenhado no Periodo....	=	0,00
Liquidado no Periodo....	=	0,00
Anulado no Periodo.....	=	0,00
Pago no Periodo.....	=	0,00
Empenhado ate o Periodo.	=	0,00
Liquidado ate o Periodo.	=	0,00
Pago ate o Periodo.....	=	0,00
A Pagar Processado.....	=	0,00
A Pagar nao Processado..	=	0,00
Total a Pagar.....	=	0,00
Saldo Bloqueado.....	=	0,00
Saldo Reservado.....	=	0,00
Saldo Disponivel.....	=	440.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

090033

Conta.....	=	16596	Credito Especial	2 Vinculado
Orgao.....	=	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria..	=	06.06	Divisao da Atencao Basica	
Funcional.....	=	103010006	Saude	
Projeto/Atividade.....	=	2152000	Aplicacao de recursos da Portaria 2222/2020 MS	
Natureza da Despesa...	=	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos.....	=	1029	OUTRAS TRANSFERENCIAS VOLUNTARIA PUBLICA	

Saldos de 01/01/2020 ate 17/11/2020

Credito Especial.....	=	40.000,00
Credito Suplementar.....	=	0,00
Reducao Orcamentaria....	=	0,00
Empenhado no Periodo....	=	0,00
Liquidado no Periodo....	=	0,00
Anulado no Periodo.....	=	0,00
Pago no Periodo.....	=	0,00
Empenhado ate o Periodo..	=	0,00
Liquidado ate o Periodo..	=	0,00
Pago ate o Periodo.....	=	0,00
A Pagar Processado.....	=	0,00
A Pagar nao Processado..	=	0,00
Total a Pagar.....	=	0,00
Saldo Bloqueado.....	=	0,00
Saldo Reservado.....	=	0,00
Saldo Disponivel.....	=	40.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000034

Conta.....	=	16599	Credito Especial	2 Vinculado
Orgao.....	=	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria..	=	06.06	Divisao da Atencao Basica	
Funcional.....	=	103010006	Saude	
Projeto/Atividade.....	=	2154000	Aplicacao de recursos da Portaria 2405/2020 MS	
Natureza da Despesa...	=	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos.....	=	1019	Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Pu	

Saldos de 01/01/2020 ate 17/11/2020

Credito Especial.....	=	41.120,00
Credito Suplementar.....	=	0,00
Reducao Orcamentaria....	=	0,00
Empenhado no Periodo....	=	0,00
Liquidado no Periodo....	=	0,00
Anulado no Periodo.....	=	0,00
Pago no Periodo.....	=	0,00
Empenhado ate o Periodo..	=	0,00
Liquidado ate o Periodo..	=	0,00
Pago ate o Periodo.....	=	0,00
A Pagar Processado.....	=	0,00
A Pagar nao Processado..	=	0,00
Total a Pagar.....	=	0,00
Saldo Bloqueado.....	=	0,00
Saldo Reservado.....	=	0,00
Saldo Disponivel.....	=	41.120,00



Município de Ubiratã

MINUTAS E PARECER JURÍDICO



MINUTA EDITAL REQUISICÃO 467/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES PARA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.



3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

- 3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ - 514.240,00 (Quinhentos e quatorze mil e duzentos e quarenta reais).
- 3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	16611	449052520000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	303	434.240,00
0606	16612	449052520000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1029	40.000,00
0606	16613	449052520000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1019	40.000,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar através dos orçamentos enviados pela secretaria requisitante a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório conforme artigo 49 inciso II.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

0000035



6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;



8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.243, de 24 de julho de 1991.

09336



8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, até as **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca e modelo do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no site eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

000037



11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM:

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-1,00 (um real).



11.10. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do prego, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, ~~em~~ prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

0038



11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **até duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca e modelo do produto cotado.



12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

000039
10



13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

000040



14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 18 de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Técnica (quando exigir, observem o disposto a seguir):

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

000041



14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o reatendimento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.



19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

000043



21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.



21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

Ubatuba, XX de XXXX de 2020.

000044



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/2020

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **Aquisição de Micro-ônibus e Veículos Leves para Secretaria de Saúde.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de um veículo é para atender a demanda de gestantes em prevenção ao Coronavírus através da Portaria do Ministério da Saúde 2222/2020, para transporte individualizado para melhor controle da transmissão do vírus. O outro veículo é para transporte exclusivo das equipes de saúde no deslocamento até lugares estratégicos como Lar dos Velhinhos, Casa Lar, Cadeia Pública entre outros a fim de atender essa população específica através da Portaria 2405/2020 do Ministério da Saúde para enfrentamento ao COVID-19.

Já a aquisição do micro ônibus é para atender as pessoas com necessidades especiais ou para aquelas que têm maior dificuldade de locomoção, visto que o micro ônibus é com acessibilidade e facilitará o transporte de pessoas com deficiência e necessita ampliar as vagas de transporte para atender diversas cidades da região, visto que nossa população aumentou de forma significativa e a fim de continuar atendendo a população faz-se necessário a aquisição de mais um micro-ônibus.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Aquisição de Micro Ônibus Especificações: - Ano e modelo: 2020/2021; - Carro Completo: Carroceria e chassi integrado; - Capacidade de 32 passageiros + motorista; - Cor: Branco; - Motor mínimo 3.8; - Potência mínima de 162 CV a 2.600 rpm; 4 cilindro em linha, turbocooler; - Câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré com cambio no painel; - Dispositivo de acessibilidade conforme ABNT NBR 15320;	1	UN.	365.200,00	365.200,00



- Ar condicionado de teto central, com no mínimo 85.000 Btus original de fábrica; - Poltronas executivas reclináveis revestidas em couro sintético na cor predominante preta. Com descanso laterais e central móveis, porta copos e carregadores USB. Cinto abdominal retrátil para todos os passageiros; - Largura das poltronas de no mínimo 940 mm com descanso pés; - Janelas com vidros laterais colados na cor fume (para melhor aproveitamento do ar condicionado) e cortinas em todas as janelas; - Parede total de separação do posto do motorista com a porta dobradiça ou deslizante; - Acesso ao posto do motorista facilitada pelo rebaixamento do capô do motor; - Direção hidráulica; - Porta pantográfica com acionamento a ar externo e interno; - Porta pacotes com iluminação individual, direcionador de ar condicionado e numeradores de poltronas com auto falantes a cada conjunto de poltronas; - Bagageiro na traseira; - Motor com potência de no mínimo 162 CV; - Injeção eletrônica Common Rail ou injeção eletrônica direta (DTC). Computador de Bordo; - Rodado Duplo na traseira; - Sistema de bateria de 24 volts composto por duas baterias; - Radio AM/FM/MP3/UBS instalado; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de diesel; - Combustível diesel S-10; - Tanque com reservatório de Ureia; - Freios a Ar, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras;				
--	--	--	--	--

000045

000048



- Motor 1.8 16V de 139 CV;
- Cor Branca;
- 2 Portas USB para passageiros traseiro;
- Alarme antifurto;
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada;
- Apoio braço para Motorista;
- Apoio-pé para o Motorista;
- Ar Condicionado;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Banco traseiro bi-partido;
- Banco traseiro rebatível;
- Brake-light;

- Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina;
- Airbag duplo;
- Freios ABS com EBD;
- Sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida;
- Iluminação do porta-malas;
- LED Design;
- Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa;
- Lanterna traseira a LED;
- Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência;
- Piloto Automático;
- 2 alto falantes dianteiros, 2 alto falantes traseiros 2 tweeters e

00004



	• Volante com regulagem de altura e profundidade; • Volante revestido em couro; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e entiesmagamento; • Garantia de 3 anos. Dimensões aproximadas: • Altura do veículo (mm) 1508; • Comprimento do veículo (mm) 4364; • Largura do veículo (mm) 1962; Código compras governamentais 459806.				514.240,00
		Total			

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 20 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Saúde.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93

5.2. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Saúde.

5.3. Os veículos deverão ser entregues em caminhão prancha em hipótese alguma poderá vir rodando.

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. Os veículos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os veículos serão recebidos com os itens de segurança conforme CONTRAN, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. Deverá ocorrer entrega técnica dos veículos, bem como funcionalidades do veículo, tecnologias existentes, forma de uso no ato da entrega;

6.2.2. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos

0048



fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	16611	449052520000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	303	434.240,00
0606	16612	449052520000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1029	40.000,00
0606	16613	449052520000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1019	40.000,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Cristiane Martins Pantaleão, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Crislaine Irmer Maria, lotado (a) na Secretaria de Saúde, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Camila Aparecida de Souza Ribeiro, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

000049



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2020.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:
 - 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).
 - 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
 - 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ situada na _____ e-mail _____ doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XX/2020, Pregão Eletrônico nº XX/2020 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira integral, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

00050



5.1.2. O prazo para entrega será de 20 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Saúde.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Saúde.

5.3. Os veículos deverão ser entregues em caminhão prancha em hipótese alguma poderá vir rodando.

5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. Os veículos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da contratada a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os veículos serão recebidos com os itens de segurança conforme CONTRAN, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.3. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.3.1. Deverá ocorrer entrega técnica dos veículos, bem como funcionalidades do veículo, tecnologias existentes, forma de uso no ato da entrega;

6.3.2. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.4. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.



6.4.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.5. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

00051



7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressaltando os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBATUBA, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML,



o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	16611	449052520000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	303	434.240,00
0606	16612	449052520000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1029	40.000,00
0606	16613	449052520000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1019	40.000,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de

00052



consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para máis ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Cristiane Martins Pantaleão, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Crislaine Irmer Maria, lotado (a) na Secretaria de Saúde, e, na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Camila Aparecida de Souza Ribeiro, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

53



13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatirã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:



14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

00054



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

035055

De: Assessoria Jurídica

Para: Divisão de licitação – RAL nº 467/2020

C
000056

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de abertura de procedimento licitatório para “AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES PARA A SECRETARIA DA SAÚDE” de acordo com as especificações descritas no termo de referência.

Na requisição, há previsão orçamentária bem como informações no projeto básico, onde contêm dados para compor a licitação, todas fornecidas pela secretaria requisitante.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

A Lei nº. 10.520/02 institui o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns. Veio para complementar a Lei nº 8.666/93, que rege as demais modalidades de licitação.

O artigo 4º, I da Lei nº. 10.520/02 dispõe que será publicado no respectivo Diário Oficial, o edital, onde convocará os interessados para a participação do certame:

“Art. 4º...

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meio eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento, de que trata o art. 2º”.

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de

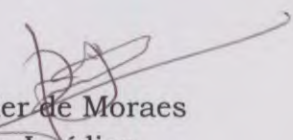
menor preço. Sua grande inovação se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas, onde se verifica apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.

No caso em tela, pela descrição apresentada, trata-se basicamente da aquisição de veículos, os quais deverão suprir a necessidade do município, uma vez que, a administração visa primeiramente garantir o bem estar da população. Deste modo, o objeto apresentado se amolda na **modalidade** pregão Eletrônico.

Analizando a **Minuta do Edital**, nota-se que a mesma encontra-se formalmente adequada com os detalhes para a perfeita sequencia dos atos. No tocante ao **contrato** a ser firmado com a empresa vencedora constando os requisitos típicos daqueles administrativos já estabelecidos, bem como a eleição do foro da Comarca de Ubiratã para dirimir quaisquer questões atinentes ao mesmo.

É o nosso parecer.

Ubiratã. 17 de novembro de 2020.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
Oab-Pr 48.534



Município de Ubatã

PORTARIAS

PORTARIA Nº 859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Renan Felipe da Silva Lima, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubitatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, no período de 27/11/2019 a 27/11/2020.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no caput deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora Sandra Regina Silva Capana, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º. Auxiliarão o Pregoeiro como Equipe de Apoio as servidoras Adriana Cândida Sluzovski, inscrita no CPF nº 066.492.179-56, Camila Aparecida Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 081.140.589-35, Carla Baena Aguilar Melo, inscrita no CPF nº 064.796.659-02 e Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski, inscrita no CPF nº 054.446.369-21.

Parágrafo único. O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã



Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubatatã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

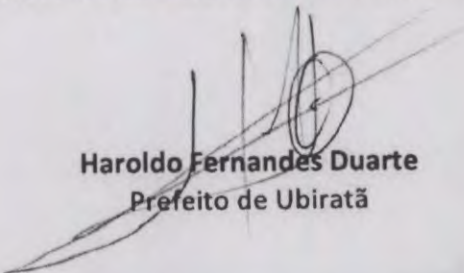
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã





Município de Ubiratã

EDITAL E ANEXOS

C
000062

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5078/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 10H00MIN DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 10H00MIN DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES PARA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ - 514.240,00 (Quinhentos e quatorze mil e duzentos e quarenta reais).



C 000063

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	16611	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	303	434.240,00
0606	16612	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1029	40.000,00
0606	16613	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1019	40.000,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar através dos orçamentos enviados pela secretaria requisitante a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório conforme artigo 49 inciso II.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no **Compras Governamentais** e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.



6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;



C 000085

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

C
000066

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **ATÉ ÀS 10H00MIN DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário



no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca e modelo do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **10H00MIN DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2020**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis,



apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-1,00 (um real).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



C 000069

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **até duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca e modelo do produto cotado.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.



12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



13.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

C
000074

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.



000075

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



C 000076

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.



C 000077

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.



C
000078

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02



19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



000080

C

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

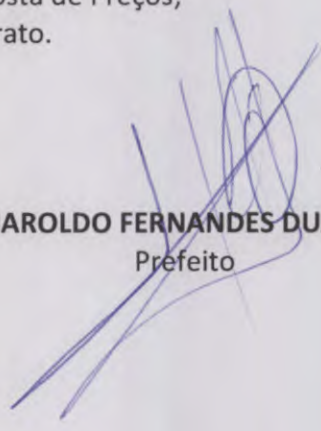
21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



• 000081
C

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubatuba, 18 de novembro de 2020.



HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



000082

C

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5078/2020****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **Aquisição de Micro-ônibus e Veículos Leves para Secretaria de Saúde.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de um veículo é para atender a demanda de gestantes em prevenção ao Coronavírus através da Portaria do Ministério da Saúde 2222/2020, para transporte individualizado para melhor controle da transmissão do Vírus. O outro veículo é para transporte exclusivo das equipes de saúde no deslocamento até lugares estratégicos como Lar dos Velhinhos, Casa Lar, Cadeia Pública entre outros a fim de atender essa população específica através da Portaria 2405/2020 do Ministério da Saúde para enfrentamento ao COVID-19.

Já a aquisição do micro ônibus é para atender as pessoas com necessidades especiais ou para aquelas que têm maior dificuldade de locomoção, visto que o micro ônibus é com acessibilidade e facilitará o transporte de pessoas com deficiência e necessita ampliar as vagas de transporte para atender diversas cidades da região, visto que nossa população aumentou de forma significativa e a fim de continuar atendendo a população faz-se necessário a aquisição de mais um micro-ônibus.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Aquisição de Micro Ônibus Especificações: - Ano e modelo: 2020/2021; - Carro Completo: Carroceira e chassi integrado; - Capacidade de 32 passageiros + motorista; - Cor: Branco; - Motor mínimo 3.8; - Potência mínima de 162 CV a 2.600 rpm; 4 cilindro em linha, turbocooler; - Câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré com cambio no painel;	1	UN.	365.200,00	365.200,00



		• Dispositivo de acessibilidade conforme ABNT NBR 15320; • Ar condicionado de teto central, com no mínimo 85.000 Btus original de fabrica; • Poltronas executivas reclináveis revestidas em couro sintético na cor predominante preta. Com descansa braços laterais e central móveis, porta copos e carregadores UBS. Cinto abdominal retrátil para todos os passageiros; • Largura das poltronas de no mínimo 940 mm com descansa pés; • Janelas com vidros laterais colados na cor fume (para melhor aproveitamento do ar condicionado) e cortinas em todas as janelas; • Parede total de separação do posto do motorista com a porta dobradiça ou deslizante; • Acesso ao posto do motorista facilitada pelo rebaixamento do capô do motor; • Direção hidráulica; • Porta pantográfica com acionamento a ar externo e interno; • Porta pacotes com iluminação individual, direcionador de ar condicionado e numeradores de poltronas com auto falantes a cada conjunto de poltronas; • Bagageiro na traseira; • Motor com potência de no mínimo 162 CV; • Injeção eletrônica Common Rail ou injeção eletrônica direta (DTC). Computador de Bordo; • Rodado Duplo na traseira; • Sistema de bateria de 24 volts composto por duas baterias; • Radio AM/FM/MP3/UBS instalado; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de diesel; • Combustível diesel S-10; • Tanque com reservatório de Ureia;				
--	--	--	--	--	--	--

C
000084

		• Freios a Ar, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras; • Freios de serviço – Pneumático equipado com sistema ABS; • Assoalho anti derrapante com revestimento em imitação de madeira; • Retrovisores externos; • Sirene de Ré; • Farol de Neblina; • Iluminação interna em LED; • Itinerário eletrônico em LED branco; • Poltrona hidráulica para motorista; • Quebra sol safena para o motorista; • Suspensão dianteira – molas parabólicas e amortecedores telescópicos de dupla ação; • Suspensão traseira – molas semielíptica e amortecedores telescópios de dupla ação; Dimensões Mínimas: • Comprimento mínimo de 9.040 mm; • Entre eixos mínimo de 4.800 mm; • Altura Interna mínima de 1.900 mm; • Altura externa mínima de 2.915 mm; • Peso Bruto Total mínimo de 9.000 Kg; • Capacidade de peso no eixo dianteiro mínimo de 3.000 kg e 5.500 kg no eixo traseiro; • Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5 rodas 6.00x17,5; • Assistência técnica completa chassis carroceria; • Garantia e assistência técnica total de no mínimo 02 anos; • Macaco Hidráulico compatível com peso do veículo; • Chave de roda; • Extintor de incêndio e triangulo; • Volante com regulagem de altura; Código compras governamentais 1805.				
1	2	Aquisição de veículo sedan 1.0. Especificações: • Tipo: Sedan; • Ano e modelo mínimo: 2020/2021; • Cor: Branca;	1	UN.	69.140,00	69.140,00

C
000085

		• Câmbio: Automático de 6 velocidades; • Motor: 1.0; • Potência Mínima: 116 CV; • Comprimento Mínimo: 4,160 mm; • Altura: 1,475 mm; • Capacidade mínima tanque de combustível: 40 Litros; • Capacidade mínima porta Malas: 303 litros; Opcionais: • 6 Air bags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina); • Ar condicionado; • Assistente de partida em rampa; • Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos passageiros; • Banco traseiro bipartido e rebatível; • Chave canivete dobrável; • Cinto motorista com ajuste de altura; • Cintos traseiros laterais e central de 3 pontos; • Computador de Bordo; • Conjunto de alto faltantes; • Controlador de limite de velocidade; • Controle eletrônico de estabilidade e tração; • Controle de radio e telefone no volante; • Console central com descansa-braço; • Direção Elétrica progressiva; • Radio AM / FM Stéreo/ MP3/ WMA player/ Bluetooth e entrada USB Dupla; • Roda de aço com calotas integrais"; • Sistema de fixação de cadeiras para criança; • Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem; • Assistência de frenagem de urgência; • Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual; • Trava Elétrica das portas com acionamento na chave;				
--	--	---	--	--	--	--

C
000086

		• Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseira com acionamento por um toque, anti esmagamento e fechamento e abertura automática pela chave; • Garantia de 3 anos. Código compras governamentais 459806.				
1	3	Veículo Sedan 1.8 Especificações: • Tipo Sedan; • Capacidade do porta-malas (litros) 525; • Motor 1.8 16V de 139 CV; • Cor Branca; • 2 Portas USB para passageiros traseiro; • Alarme antifurto; • Alertas de limite de velocidade e manutenção programada; • Apoio braço para Motorista; • Apoia-pé para o motorista; • Ar Condicionado; • Banco do motorista com regulagem de altura; • Banco traseiro bi-partido; • Banco traseiro rebatível; • Brake-ligth; • Central Multimídia de 7 Touchscreen, bluetooth, entrada USB e sistema de reconhecimento de voz; • Chave canivete com telecomando das portas, vidros e porta-malas; • Check quadro de instrumentos; • Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retrateis de 3 pontos; • Computador de bordo; • Câmbio automático sequencial de 6 marchas; • Câmbio tipo borboleta com troca de marchas atrás do volante; • Desembaçador do vidro traseiro temporizado; • Direção elétrica progressiva; • Controle eletrônico da aceleração; • Controle de Estabilidade;	1	UN.	79.900,00	79.900,00

C
000087

		• Sinalização de frenagem de emergência; • Encosto da cabeça traseiro central; • Espelho no para-sol lados motorista e passageiro; • Faróis de neblina; • Follow me home; • Frisos, maçanetas externas e para-choques com detalhes cromados; • Gancho universal para fixação cadeira criança; • Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina; • Airbag duplo; • Freios ABS com EBD; • Sistema ativo freio com controle eletrônico que auxiliar nas arrancadas do veículo em subida; • Iluminação do porta-malas; • LED Design; • Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa; • Lanterna traseira a LED; • Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência; • Piloto Automático; • 2 alto falantes dianteiros, 2 alto falantes traseiros, 2 tweeters e antena; • Retrovisores externos elétricos com função Tilt Down e setas integradas; • Retrovisores externos na cor do veículo; • Roda de liga leve aro 6x0 16 + pneus; • Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico; • Câmera de Ré; • Sistema de monitoramento da pressão dos pneus; • Controle de tração; • Tomada 12V; • Travas elétricas; (travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa de combustível);			
--	--	--	--	--	--

C
000088

		• Volante com comando de rádio e telefone; • Volante com regulagem de altura e profundidade; • Volante revestido em couro; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e entiesmagamento; • Garantia de 3 anos. Dimensões aproximadas: • Altura do veículo (mm) 1508; • Comprimento do veículo (mm) 4364; • Largura do veículo (mm) 1962; Código compras governamentais 459806.				
Total						514.240,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 20 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Saúde.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Saúde.

5.3. Os veículos deverão ser entregues em caminhão prancha em hipótese alguma poderá vir rodando.



5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. Os veículos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os veículos serão recebidos com os itens de segurança conforme CONTRAN, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. Deverá ocorrer entrega técnica dos veículos, bem como funcionalidades do veículo, tecnologias existentes, forma de uso no ato da entrega;

6.2.2. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos

C
000090

fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	16611	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	303	434.240,00
0606	16612	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1029	40.000,00
0606	16613	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1019	40.000,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Cristiane Martins Pantaleão, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Crislaine Irmer Maria, lotado (a) na Secretaria de Saúde, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Camila Aparecida de Souza Ribeiro, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



C
000091

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

C
000092

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 145/2020.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



C
000093

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5078/2020, Pregão Eletrônico n.º 145/2020 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES PARA SECRETARIA DE SAÚDE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira integral, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.



C
000094

5.1.2. O prazo para entrega será de 20 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Saúde.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Saúde.

5.3. Os veículos deverão ser entregues em caminhão prancha em hipótese alguma poderá vir rodando.

5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. Os veículos deverão ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da contratada a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os veículos serão recebidos com os itens de segurança conforme CONTRAN, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.3. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.3.1. Deverá ocorrer entrega técnica dos veículos, bem como funcionalidades do veículo, tecnologias existentes, forma de uso no ato da entrega;

6.3.2. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.4. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.



C
000095

6.4.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.5. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;



C
000096

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte

C
000097

– MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	16611	449052520000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	303	434.240,00
0606	16612	449052520000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1029	40.000,00
0606	16613	449052520000	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1019	40.000,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



C
000098

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Cristiane Martins Pantaleão, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Crislaine Irmer Maria, lotado (a) na Secretaria de Saúde, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Camila Aparecida de Souza Ribeiro, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;



C
000099

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.



13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

C
000101

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



C
000102

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Município de Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

C
000103

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 5078/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h00min do dia 02 de dezembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h00min do dia 02 de dezembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br a partir de 18 de novembro de 2020 e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 19 de novembro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 18 de novembro de 2020.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000104

QUARTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.317 - ANO: XV

Página 4 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20(vinte) dias de férias aos servidores abaixo, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Efeitos a partir de
Dulcinéia Aparecida Medina	Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe III, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Saúde	19/01/2019 a 19/01/2020	14/12/2020
Joseanne Almeida dos Santos	Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Grau A, Nível 2, lotada na Secretaria da Saúde	18/12/2019 a 18/12/2020	18/12/2020
Marta de Souza da Cunha	Auxiliar de Secretária, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Grau A, Nível 3, lotada na Secretaria da Saúde	24/03/2019 a 24/03/2020	14/12/2020
Mayara Fabricia de Oliveira Cipriano	Margarida, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	17/05/2019 a 17/05/2020	01/12/2020
Patrícia Grech	Enfermeira, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe IV, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Saúde	15/08/2019 a 15/08/2020	05/12/2020
Solemária de Oliveira Fontin	Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Grau A, Nível 2, lotada na Controladoria Geral do Município	01/03/2018 a 01/03/2019	01/12/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de novembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 663, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias aos servidores abaixo, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Efeitos a partir de
Danilo Leite Beckhauser	Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Grau A, Nível 4, lotado na Secretaria da Administração	02/05/2019 a 02/05/2020	01/12/2020
João Carlos de Lima	Assessor V, lotado na Secretaria de Obras	18/09/2019 a 18/09/2020	17/11/2020
Marcus Vinicius de Lima Sluzovski	Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Grau A, Nível 4, lotado na Secretaria da Administração	11/08/2019 a 11/08/2020	08/12/2020
Sidinei Camargo	Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 2, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	17/05/2019 a 17/05/2020	01/12/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de novembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 664, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias aos servidores abaixo, lotados na Secretaria da Saúde, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Efeitos a partir de
Alcina da Silva Berton	Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 7	30/11/2019 a 30/11/2020	01/12/2020

Adriana de Cássia Soares	Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe III, Grau A, Nível 1	10/07/2019 a 10/07/2020	10/12/2020
Camila Aparecida de Souza	Instrutor de Informática, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe VII, Grau A, Nível 1	01/06/2019 a 01/06/2020	01/12/2020
Celso Marques Cardonha	Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Grau A, Nível 4	19/04/2018 a 19/04/2019	07/12/2020
François Barbosa Diniz	Médico Generalista, CLT	06/08/2017 a 06/08/2018	01/12/2020
Katia Sinara Milani	Médica, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe VI, Grau A, Nível 1	05/08/2017 a 05/08/2018	21/12/2020
Lisiane Frantz	Médico Generalista, CLT	06/08/2019 a 06/08/2020	21/12/2020
Maria Aparecida da Silva	Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 4	14/02/2019 a 14/02/2020	01/12/2020
Maria Lucineia Barbosa dos Santos	Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 4	25/07/2018 a 25/07/2019	01/12/2020
Maurilio Teixeira Ribeiro	Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Grau B, Nível 4	19/04/2019 a 19/04/2020	01/12/2020
Nadia da Silva Tinelli Diel	Enfermeira, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe VI, Grau A, Nível 1	19/04/2019 a 19/04/2020	07/12/2020
Sidiney Alexandrino de Jesus	Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Grau A, Nível 4	19/04/2019 a 19/04/2020	07/12/2020
Tatiana Paula de Oliveira Gotardo	Psicóloga, Grupo Ocupacional Profissional, Classe I, Grau B, Nível 13	01/07/2019 a 01/07/2020	14/12/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de novembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5078/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h00min do dia 02 de dezembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h00min do dia 02 de dezembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br a partir de 18 de novembro de 2020 e no www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 19 de novembro de 2020.

Ubatuba, Paraná, 18 de novembro de 2020.

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 5058/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020

O Município de Ubatuba, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, por item, para: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA 4X4, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 311/2020 FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, com abertura marcada para o dia 18 de novembro de 2020, às 13:45 horas, não teve nenhum interessado na aquisição do objeto, pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta.

HAROLDO FERNANDES DUARTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

C
000105**Abertura:** 02/12/2020 às 10:00**▶ PROCESSO 5078/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 145/2020****Publicação:** 18/11/2020**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Valor Máximo:** R\$ - 514.240,00 (Quinhentos e quatorze mil e duzentos e quarenta reais).**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

 Anexos PUBLICAÇÃO AVISO ORÇAMENTOS EDITAL AVISO

🕒 Última atualização: 19/11/2020 09:53:51

✉ Fale Conosco

📍 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ouvidoria@ubirata.pr.gov.br🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁC
000106[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	145		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5078		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de micro-ônibus e veículos leves para a secretaria de saúde		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0600510301000610374490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	514.240,00		
Data de Lançamento do Edital	18/11/2020		
Data da Abertura das Propostas	02/12/2020	Data Registro	19/11/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	03/12/2020	Data Registro	19/11/2020
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		
		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 79528767915 ([Logout](#))



Município de Ubiratã

EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

C
000107**EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2020**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5078/2020**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubatuba, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
ATÉ ÀS 13H45MIN DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 13H45MIN DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES PARA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.



C
000108

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ - 514.240,00 (Quinhentos e quatorze mil e duzentos e quarenta reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	16611	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	303	434.240,00
0606	16612	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1029	40.000,00
0606	16613	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1019	40.000,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar através dos orçamentos enviados pela secretaria requisitante a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório conforme artigo 49 inciso II.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

C
000189

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;



8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



C
000111

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **13H45MIN DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



C
000112

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca e modelo do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **13H45MIN DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2020**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-1,00 (um real).



11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



000115

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **até duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca e modelo do produto cotado.



000116
C

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;



000117

C

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



C
• 000118

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.



14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



000120

C

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



000121

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,



querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não



esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



C 000126

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

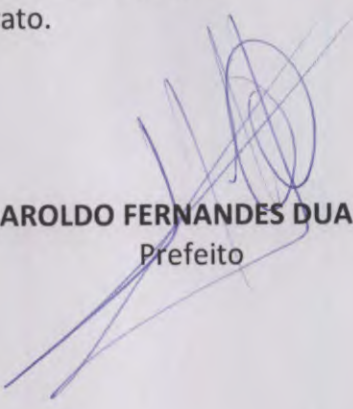
21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubatuba, 18 de novembro de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



C 000127

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5078/2020

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **Aquisição de Micro-ônibus e Veículos Leves para Secretaria de Saúde.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de um veículo é para atender a demanda de gestantes em prevenção ao Coronavírus através da Portaria do Ministério da Saúde 2222/2020, para transporte individualizado para melhor controle da transmissão do Vírus. O outro veículo é para transporte exclusivo das equipes de saúde no deslocamento até lugares estratégicos como Lar dos Velhinhos, Casa Lar, Cadeia Pública entre outros a fim de atender essa população específica através da Portaria 2405/2020 do Ministério da Saúde para enfrentamento ao COVID-19.

Já a aquisição do micro ônibus é para atender as pessoas com necessidades especiais ou para aquelas que têm maior dificuldade de locomoção, visto que o micro ônibus é com acessibilidade e facilitará o transporte de pessoas com deficiência e necessita ampliar as vagas de transporte para atender diversas cidades da região, visto que nossa população aumentou de forma significativa e a fim de continuar atendendo a população faz-se necessário a aquisição de mais um micro-ônibus.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Aquisição de Micro Ônibus Especificações: - Ano e modelo: 2020/2021; - Carro Completo: Carroceira e chassi integrado; - Capacidade de 32 passageiros + motorista; - Cor: Branco; - Motor mínimo 3.8; - Potência mínima de 162 CV a 2.600 rpm; 4 cilindro em linha, turbocooler; - Câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré com cambio no painel;	1	UN.	365.200,00	365.200,00



	• Dispositivo de acessibilidade conforme ABNT NBR 15320; • Ar condicionado de teto central, com no mínimo 85.000 Btus original de fabrica; • Poltronas executivas reclináveis revestidas em couro sintético na cor predominante preta. Com descansa braços laterais e central móveis, porta copos e carregadores UBS. Cinto abdominal retrátil para todos os passageiros; • Largura das poltronas de no mínimo 940 mm com descansa pés; • Janelas com vidros laterais colados na cor fume (para melhor aproveitamento do ar condicionado) e cortinas em todas as janelas; • Parede total de separação do posto do motorista com a porta dobradiça ou deslizante; • Acesso ao posto do motorista facilitada pelo rebaixamento do capô do motor; • Direção hidráulica; • Porta pantográfica com acionamento a ar externo e interno; • Porta pacotes com iluminação individual, direcionador de ar condicionado e numeradores de poltronas com auto falantes a cada conjunto de poltronas; • Bagageiro na traseira; • Motor com potência de no mínimo 162 CV; • Injeção eletrônica Common Rail ou injeção eletrônica direta (DTC). Computador de Bordo; • Rodado Duplo na traseira; • Sistema de bateria de 24 volts composto por duas baterias; • Radio AM/FM/MP3/UBS instalado; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de diesel; • Combustível diesel S-10; • Tanque com reservatório de Ureia;				
--	--	--	--	--	--



		• Freios a Ar, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras; • Freios de serviço – Pneumático equipado com sistema ABS; • Assoalho anti derrapante com revestimento em imitação de madeira; • Retrovisores externos; • Sirene de Ré; • Farol de Neblina; • Iluminação interna em LED; • Itinerário eletrônico em LED branco; • Poltrona hidráulica para motorista; • Quebra sol safena para o motorista; • Suspensão dianteira – molas parabólicas e amortecedores telescópicos de dupla ação; • Suspensão traseira – molas semielíptica e amortecedores telescópicos de dupla ação; Dimensões Mínimas: • Comprimento mínimo de 9.040 mm; • Entre eixos mínimo de 4.800 mm; • Altura Interna mínima de 1.900 mm; • Altura externa mínima de 2.915 mm; • Peso Bruto Total mínimo de 9.000 Kg; • Capacidade de peso no eixo dianteiro mínimo de 3.000 kg e 5.500 kg no eixo traseiro; • Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5 rodas 6.00x17,5; • Assistência técnica completa chassis carroceria; • Garantia e assistência técnica total de no mínimo 02 anos; • Macaco Hidráulico compatível com peso do veículo; • Chave de roda; • Extintor de incêndio e triangulo; • Volante com regulagem de altura; Código compras governamentais 1805.				
1	2	Aquisição de veículo sedan 1.0. Especificações: • Tipo: Sedan; • Ano e modelo mínimo: 2020/2021; • Cor: Branca;	1	UN.	69.140,00	69.140,00

	• Câmbio: Automático de 6 velocidades; • Motor: 1.0; • Potência Mínima: 116 CV; • Comprimento Mínimo: 4,160 mm; • Altura: 1,475 mm; • Capacidade mínima tanque de combustível: 40 Litros; • Capacidade mínima porta Malas: 303 litros; Opcionais: • 6 Air bags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina); • Ar condicionado; • Assistente de partida em rampa; • Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos passageiros; • Banco traseiro bipartido e rebatível; • Chave canivete dobrável; • Cinto motorista com ajuste de altura; • Cintos traseiros laterais e central de 3 pontos; • Computador de Bordo; • Conjunto de alto faltantes; • Controlador de limite de velocidade; • Controle eletrônico de estabilidade e tração; • Controle de radio e telefone no volante; • Console central com descansa-braço; • Direção Elétrica progressiva; • Radio AM / FM Stéreo/ MP3/ WMA player/ Bluetooth e entrada USB Dupla; • Roda de aço com calotas integrais"; • Sistema de fixação de cadeiras para criança; • Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem; • Assistência de frenagem de urgência; • Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual; • Trava Elétrica das portas com acionamento na chave;				
--	---	--	--	--	--



C 000131

		• Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseira com acionamento por um toque, anti esmagamento e fechamento e abertura automática pela chave; • Garantia de 3 anos. Código compras governamentais 459806.				
1	3	Veículo Sedan 1.8 Especificações: • Tipo Sedan; • Ano e modelo mínimo: 2020/2021; • Capacidade do porta-malas (litros) 525; • Motor 1.8 16V de 139 CV; • Cor Branca; • 2 Portas USB para passageiros traseiro; • Alarme antifurto; • Alertas de limite de velocidade e manutenção programada; • Apoio braço para Motorista; • Apoia-pé para o motorista; • Ar Condicionado; • Banco do motorista com regulagem de altura; • Banco traseiro bi-partido; • Banco traseiro rebatível; • Brake-ligth; • Central Multimídia de 7 Touchscreen, bluetooth, entrada USB e sistema de reconhecimento de voz; • Chave canivete com telecomando das portas, vidros e porta-malas; • Check quadro de instrumentos; • Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retrateis de 3 pontos; • Computador de bordo; • Câmbio automático sequencial de 6 marchas; • Câmbio tipo borboleta com troca de marchas atrás do volante; • Desembaçador do vidro traseiro temporizado; • Direção elétrica progressiva; • Controle eletrônico da aceleração;	1	UN.	79.900,00	79.900,00



C 000132

		• Controle de Estabilidade; • Sinalização de frenagem de emergência; • Encosto da cabeça traseiro central; • Espelho no para-sol lados motorista e passageiro; • Faróis de neblina; • Follow me home; • Frisos, maçanetas externas e para-choques com detalhes cromados; • Gancho universal para fixação cadeira criança; • Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina; • Airbag duplo; • Freios ABS com EBD; • Sistema ativo freio com controle eletrônico que auxiliar nas arrancadas do veículo em subida; • Iluminação do porta-malas; • LED Design; • Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa; • Lanterna traseira a LED; • Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência; • Piloto Automático; • 2 alto falantes dianteiros, 2 alto falantes traseiros, 2 tweeters e antena; • Retrovisores externos elétricos com função Tilt Down e setas integradas; • Retrovisores externos na cor do veículo; • Roda de liga leve aro 6x0 16 + pneus; • Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico; • Câmera de Ré; • Sistema de monitoramento da pressão dos pneus; • Controle de tração; • Tomada 12V; • Travas elétricas; (travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa de combustível);			
--	--	--	--	--	--



C

000133

		• Volante com comando de rádio e telefone; • Volante com regulagem de altura e profundidade; • Volante revestido em couro; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e entesmagamento; • Garantia de 3 anos. Dimensões aproximadas: • Altura do veículo (mm) 1508; • Comprimento do veículo (mm) 4364; • Largura do veículo (mm) 1962; Código compras governamentais 459806.				
Total						514.240,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 20 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Saúde.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Saúde.

5.3. Os veículos deverão ser entregues em caminhão prancha em hipótese alguma poderá vir rodando.



C

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. Os veículos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os veículos serão recebidos com os itens de segurança conforme CONTRAN, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.3. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.3.1. Deverá ocorrer entrega técnica dos veículos, bem como funcionalidades do veículo, tecnologias existentes, forma de uso no ato da entrega;

6.3.2. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.4. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.4.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.5. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos



fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	16611	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	303	434.240,00
0606	16612	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1029	40.000,00
0606	16613	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1019	40.000,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Cristiane Martins Pantaleão, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Crislaine Irmer Maria, lotado (a) na Secretaria de Saúde, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Camila Aparecida de Souza Ribeiro, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



C 000136

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



C 000137

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 145/2020.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



C 000138

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone n.º _____ e e-mail _____, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5078/2020, Pregão Eletrônico n.º 145/2020 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES PARA SECRETARIA DE SAÚDE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira integral, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.



5.1.2. O prazo para entrega será de 20 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Saúde.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Saúde.

5.3. Os veículos deverão ser entregues em caminhão prancha em hipótese alguma poderá vir rodando.

5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. Os veículos deverão ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da contratada a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os veículos serão recebidos com os itens de segurança conforme CONTRAN, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.3. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.3.1. Deverá ocorrer entrega técnica dos veículos, bem como funcionalidades do veículo, tecnologias existentes, forma de uso no ato da entrega;

6.3.2. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.4. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.



6.4.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.5. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;



- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte



C 000142

– MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	16611	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	303	434.240,00
0606	16612	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1029	40.000,00
0606	16613	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1019	40.000,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Cristiane Martins Pantaleão, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Crislaine Irmer Maria, lotado (a) na Secretaria de Saúde, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Camila Aparecida de Souza Ribeiro, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;



C 000144

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.



C 000145

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.



000146 C

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



000147
C

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Município de Ubiratã

**AVISO DE LICITAÇÃO DE
PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO
E PUBLICAÇÕES**



Município de Ubatuba
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

C 000148

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5078/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

MOTIVO: inclusão de descrição.

Nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 13h45min do dia 03 de dezembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 13h45min do dia 03 de dezembro, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubatuba.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 20 de novembro de 2020.

Ubatuba, Paraná, 20 de novembro de 2020.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia licença prêmio de servidores, sendo:

- Dejivan Mendes, ocupante do cargo de Operadora de PABX, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe IV, Grau A, Nível 12, lotada na Secretaria do Esporte e Lazer, conversão de 12 (doze) dias de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 01/07/2019;

- Emanuel Messias de Freitas, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Grau A, Nível 4, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 7 (sete) dias de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 06/12/2003 a 06/12/2008;

- Fabricio Greggio Fabris, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, Grupo Ocupacional Profissional, Classe I, Grau B, Nível 7, lotado na Secretaria do Esporte e Lazer, conversão de 7 (sete) dias de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 01/07/2004 a 01/07/2009; e

- Maria Lucia Rodrigues de Lima, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conversão de 3 (três) dias de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 10/05/2010 a 10/05/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de novembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 673, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Converte licença prêmio em pecúnia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia licença prêmio de servidores, sendo:

- Alcina da Silva Berto, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 7, lotada na Secretaria da Saúde, conversão de 6 (seis) dias de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 30/11/2009 a 30/11/2014;

- Carlino dos Passos Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Grau A, Nível 3, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, conversão de 5 (cinco) dias de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 11/08/2014 a 11/08/2019; e

- Romilda Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 7, lotada na Secretaria da Saúde, conversão de 5 (cinco) dias de licença prêmio, equivalente ao período aquisitivo de 17/07/1992 a 17/07/1997.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de novembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 674, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede progressão vertical.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2416/2016, Capítulo IV, Seção II, Subseção I, artigo 39,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical às servidoras abaixo relacionadas, que passarão do Grau B para o Grau C na Tabela de Vencimentos - Anexo III da Lei Municipal nº 2416/2016, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE
Débora de Souza Colaco	Professora, 20h, Nível B, Classe 1	Secretaria de Educação e Cultura	01/11/2020
Maria Aparecida da Silva Rodrigues	Professora, 20h, Nível B, Classe 1	Secretaria de Educação e Cultura	01/11/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de novembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 675, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 90, § 2º da Lei Municipal nº 810, de 26 de março de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 2180, de 6 de maio de 2015,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença à servidora Gracieli Maria Salvetti, ocupante do cargo Cuidadora Social, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe IV, Grau A, Nível 2, lotada na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 05/11/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de novembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 676, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias à servidora Cristiane Martins Pantaleão, ocupante do cargo de Secretária da Saúde, CC 10, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 26/03/2018 a 26/03/2019, com efeitos retroativos à 19/11/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de novembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5078/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020

O Município de Ubatuba torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES PARA SECRETARIA DE SAÚDE. MOTIVO: inclusão de descrição.

Nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 13h45min do dia 03 de dezembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 13h45min do dia 03 de dezembro, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 20 de novembro de 2020.

Ubatuba, Paraná, 20 de novembro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5059/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de produtos químicos para limpeza dos veículos, equipamentos e maquinários da Secretaria de Viação e Serviços Rurais

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: F G DE OLIVEIRA LTDA

3.1.1. Nº CNPJ :36.046.750/0001-41

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 12.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

19/11/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

19/11/2020

Ubatuba - Paraná, 19 de novembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5060/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

Início

C
000150**Abertura: 03/12/2020 às 13:45****▶ PROCESSO 5078/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 145/2020**Publicação: 18/11/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ - 514.240,00 (Quinhentos e quatorze mil e duzentos e quarenta reais).

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

 Anexos PUBLICAÇÃO AVISO RETIFICADO E PRORROGADO EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO AVISO RETIFICADO E PRORROGADO PUBLICAÇÃO AVISO EDITAL AVISO ORÇAMENTOS

🕒 Última atualização: 23/11/2020 09:59:15

✉ Fale Conosco

A Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000



Município de Ubatã

QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- edital PE 145/2020 - UBIRATA.

000151

De : Gabriel Di Cunto - Licitações Barão
<vendasgovbaraobh1@gmail.com>

Seg, 23 de nov de 2020 13:52

1 anexo

Assunto : Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- edital PE 145/2020 - UBIRATA.

Para : licitacao@ubirata.pr.gov.br

Cc : ANTONIO CAPECCE LICITACAO
<vendasgovbaraobh@gmail.com>

Bom dia,

Prezados Senhores,

A BARÃO COMERCIO DE MICRO ONIBUS LTDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Belo Horizonte- MG, na Avenida Presidente JK, 7600, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.325.231/0001-05, nos termos do referido edital e na certeza da probidade e lisura com que está sendo conduzido o certame, vem respeitosamente solicitar esclarecimentos e a emissão de ERRATA para adequação dos termos do edital buscando seja preservado o espírito da lei 8666/93, com a ampliação da competitividade, isonomia entre os participantes e garantia de atendimento ao interesse público:

Em ref ao P.E. Nº 145/2020

No ANEXO I - termo de referência:

5.1.2. O prazo para entrega será de 20 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Saúde.

Pedimos ajustar

A produção de micro ônibus é customizada para atender especificamente ao termo de referência o que demanda tempos de obtenção dos chassis junto às montadoras e encarroçamento o que leva 90/120 dias no mínimo. Certo de que não há intenção de direcionamento para esta compra, solicitamos emissão de errata para este item:

Onde se lê: 5.1.2. O prazo para entrega será de 20 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Saúde.

Leia-se: 5.1.2. O prazo para entrega será de 120 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Saúde.

--

Att,

Gabriel Di Cunto

Vendas ao Governo

000152C

Barão Comércio de Micro-Onibus LTDA
Cel 0xx11 97644-1000



EDITAL PM UBIRATA PR 03DEZ2020 - ONIBUS- COMRPAS NET.pdf
464 KB

MANI PESTALDO
SECRETARIA

RES: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- edital PE 145/2020 - UBIRATA. 000153

De : AdmSaúdeUbta <saude.adm@ubirata.pr.gov.br>

Seg, 23 de nov de 2020 15:07

Assunto : RES: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- edital PE 145/2020 - UBIRATA.**Para :** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

O recurso que dispomos para aquisição do veículo está limitado a este exercício financeiro, portanto não podemos prorrogar o prazo de entrega e consequente liquidação da compra.

Esperamos que haja fornecedores capazes de entregar nesse prazo, pois se tivermos que prorrogar os prazos de entrega teremos que abrir mão da contratação, pois não recurso orçamentário para contemplar essa despesa no próximo exercício.

Atenciosamente,

Viviane A. Souza
Sec. Saúde – Ubiratã-PR
(44) 9 9740 7428

De: Licitação**Enviado:** segunda-feira, 23 de novembro de 2020 13:37**Para:** saude.adm@ubirata.pr.gov.br**Assunto:** Fwd: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- edital PE 145/2020 - UBIRATA.

segue em anexo pedido de esclarecimento.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- edital PE 145/2020 - UBIRATA.**Data:** Mon, 23 Nov 2020 12:52:19 -0300**De:** Gabriel Di Cunto - Licitações Barão <vendasgovbaraobh1@gmail.com>**Para:** licitacao@ubirata.pr.gov.br**CC:** ANTONIO CAPECCE LICITACAO <vendasgovbaraobh@gmail.com>

Bom dia,

Prezados Senhores,

A BARÃO COMERCIO DE MICRO ONIBUS LTDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Belo Horizonte- MG, na Avenida Presidente JK, 7600, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.325.231/0001-05, nos termos do referido edital e na certeza da probidade e lisura com que está sendo conduzido o certame, vem respeitosamente solicitar esclarecimentos e a emissão de ERRATA para adequação dos termos do edital buscando seja preservado o espírito da lei 8666/93, com a ampliação da competitividade, isonomia entre os participantes e garantia de atendimento ao interesse público:

Em ref ao P.E. Nº 145/2020

000154

No ANEXO I - termo de referência:

5.1.2. O prazo para entrega será de 20 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Saúde.

Pedimos ajustar

A produção de micro ônibus é customizada para atender especificamente ao termo de referência o que demanda tempos de obtenção dos chassis junto às montadoras e encarroçamento o que leva 90/120 dias no mínimo. Certo de que não há intenção de direcionamento para esta compra, solicitamos emissão de errata para este item:

Onde se lê: 5.1.2. O prazo para entrega será de 20 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Saúde.

Leia-se: 5.1.2. O prazo para entrega será de 120 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Saúde.

--

Att,

Gabriel Di Cunto
Vendas ao Governo

Barão Comércio de Micro-Onibus LTDA
Cel 0xx11 97644-1000

Pedido 515.

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- edital PE 145/2020 - UBIRATA.**De :** licitacao@ubirata.pr.gov.br

Seg, 23 de nov de 2020 15:30

Assunto : Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- edital PE 145/2020
- UBIRATA.

1 anexo

Para : Gabriel Di Cunto - Licitações Barão
<vendasgovbaraobh1@gmail.com>

000155

Prezado Gabriel, boa tarde.

Seu pedido de esclarecimento foi encaminhado à Secretaria da Saúde, unidade demandante da licitação, a qual se manifestou pela inalteração do edital conforme justificativa a seguir (sic):

O recurso que dispomos para aquisição do veículo está limitado a este exercício financeiro, portanto não podemos prorrogar o prazo de entrega e consequente liquidação da compra. Esperamos que haja fornecedores capazes de entregar nesse prazo, pois se tivermos que prorrogar os prazos de entrega teremos que abrir mão da contratação, pois não recurso orçamentário para contemplar essa despesa no próximo exercício.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Pregoeiro

De: "Gabriel Di Cunto - Licitações Barão" <vendasgovbaraobh1@gmail.com>**Para:** "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>**Cc:** "ANTONIO CAPECCE LICITACAO" <vendasgovbaraobh@gmail.com>**Enviadas:** Segunda-feira, 23 de novembro de 2020 12:52:19**Assunto:** Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO- edital PE 145/2020 - UBIRATA.

Bom dia,

Prezados Senhores,

A BARÃO COMERCIO DE MICRO ONIBUS LTDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Belo Horizonte- MG, na Avenida Presidente JK, 7600, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.325.231/0001-05, nos termos do referido edital e na certeza da probidade e lisura com que está sendo conduzido o certame, vem respeitosamente solicitar esclarecimentos e a emissão de ERRATA para adequação dos termos do edital

buscando seja preservado o espírito da lei 8666/93, com a ampliação da competitividade, isonomia entre os participantes e garantia de atendimento ao interesse público:

Em ref ao P.E. Nº 145/2020

000156

No ANEXO I - termo de referência:

5.1.2. O prazo para entrega será de 20 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Saúde.

Pedimos ajustar

A produção de micro ônibus é customizada para atender especificamente ao termo de referência o que demanda tempos de obtenção dos chassis junto às montadoras e encarroçamento o que leva 90/120 dias no mínimo. Certo de que não há intenção de direcionamento para esta compra, solicitamos emissão de errata para este item:

Onde se lê: 5.1.2. O prazo para entrega será de 20 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Saúde.

Leia-se: 5.1.2. O prazo para entrega será de 120 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Saúde.

--

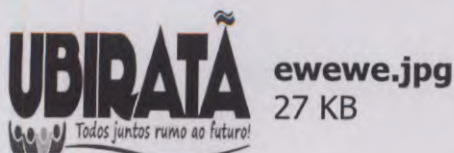
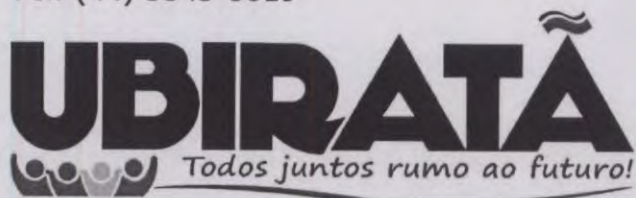
Att,

Gabriel Di Cunto
Vendas ao Governo

Barão Comércio de Micro-Onibus LTDA
Cel 0xx11 97644-1000

--

Atenciosamente,
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019





Município de Ubiratã

FASE EXTERNA



MONTE CARLO

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 72.358.195/0001-57 ICMS: 816.02942-22

AV. SANTOS DUMONT, 999 – CIDADE ALTA

GOIOERÊ – PR - CEP: 87.360-000

44-3521-7272

rodrigo@fiatmontecarlo.com.br

ANEXO II

PROPOSTA

Nome da Licitante : Monte Carlo Comercio de Veículos LTDA

Nº Do CNPJ: 72.358.195/0001-57

Endereço: AV: Santos Dumont, Nº 999 – Goioerê – Paraná

Nº Telefone : (44) 3521-7272

E- mail: rodrigo@fiatmontecarlo.com.br

Referente ao Pregão Eletrônico nº 145/2020

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1 O valor global para a execução do objeto é de R\$ 79.890,00 (Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

1.2 O prazo de validade da proposta de preços é de 90(Noventa) dias a partir da data de sessão.

1.3 A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexo.

2- .Se vencedora da Licitação, assinara o Contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Rodrigo Zepoloto Perez, CPF Nº 030.460.139-06 – RG 6530019-2 – Endereço: Rua Tupis, nº 325 – Bairro : Jardim Curitiba – Goioerê – Paraná

3 - Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representa – la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Rodrigo Zepoloto Perez, CPF Nº 030.460.139-06 – RG 6530019-2 – Endereço: Rua Tupis, nº 325 – Bairro : Jardim Curitiba – Goioerê – Paraná, Telefone (44) 3521-7272 – E-mail: rodrigo@fiatmontecarlo.com.br.

4 – Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante , sendo Banco Do Brasil , Agência : 0847-8 – Conta Corrente : 14.900-4.

5 – Relação de Itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
1	3	Fiat Cronos Presicion 1.8 Ano – modelo 2020/2021 Capacidade para 5 lugares Cor Branco Banchisa Combustível - Flex 2ª porta USB para passageiros traseiro Alarme antifurto	01	UN	R\$ 79.890,00 <i>R\$ 79.890,00</i>	R\$ 79.890,00	FIAT

72.358.195/0001-57
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Av. Santos Dumont, 999
CEP 87360-000 - Goioerê - PR



MONTE CARLO

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 72.358.195/0001-57 ICMS: 816.02942-22

AV. SANTOS DUMONT, 999 – CIDADE ALTA

GOIOERÊ – PR - CEP: 87.360-000

44-3521-7272

rodrigo@fiatmontecarlo.com.br

Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
 Apoia braço para motorista
 Apoia-pé para o motorista
 (Incompatível com opcional Side Bags dianteiros)
 Ar condicionado digital
 Airbag duplo
 Banco do motorista com regulagem de altura
 Banco traseiro bi-partido 60/40
 Banco traseiro rebatível
 Brake-light
 Camera de ré
 Cambio tipo borboleta com troca de marchas atrás do volante
 Central Multimídia UCONNECT de 7"
 Touchscreen com Adroid Auto e Apple Car Play, Bluetooth h, entrada USB e Sistema de reconhecimento de voz
 Chave canivete com telecomandadas ports, vidros e porta malas
 Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
 Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
 Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
 Câmbio automático sequencial de 6 marchas



TE CARLO

72.358.195/0001-57
 MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
 Av. Santos Dumont, 999
 CEP 87.360-000 - Goioerê - PR


MONTE CARLO
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/0001-57 ICMS: 816.02942-22
AV. SANTOS DUMONT, 999 - CIDADE ALTA
GOIOERÊ - PR - CEP: 87.360-000
44-3521-7272
rodrigo@fiatmontecarlo.com.br

Câmbio tipo
 borboleta com trocas
 de marchas atrás do
 volante
 Controle eletrônico
 da aceleração
 Controle de tração
 Controle de
 estabilidade
 Desembaçador do
 vidro traseiro
 temporizado
 Direção elétrica
 progressiva
 Drive by Wire
 (Controle eletrônico
 da aceleração)
 ESC (Controle de
 Estabilidade)
 ESS (Sinalização de
 frenagem de
 emergência)
 Encosto de cabeça
 traseiro central
 Espelho no para-sol
 lados motorista e
 passageiro
 Estepe de uso
 emergencial
 Faróis de neblina
 Freios ABS com
 EBD
 Follow me home
 Frisos, maçanetas
 externas e
 para-choques com
 detalhes cromados
 Gancho universal
 para fixação cadeira
 criança (Isofix)
 HCSS (Sistema de
 partida a frio sem
 tanque auxiliar de
 gasolina)
 HSD (High Safety
 Drive) - Airbag duplo
 (motorista e
 passageiro) e Freios
 ABS com EBD
 Hill Holder (sistema
 ativo freio com
 controle eletrônico
 que auxilia nas
 arrancadas do ve-
 ículo em subida)
 Iluminação do porta-
 malas
 Keyless entry"go


TE CARLO

72.358.195/0001-57
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
 Av. Santos Dumont, 999
 CEP 87.360-000 - Goioerê - PR


MONTE CARLO
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/0001-57 ICMS: 816.02942-22
AV. SANTOS DUMONT, 999 – CIDADE ALTA
GOIOERÊ – PR - CEP: 87.360-000
44-3521-7272
rodrigo@fiatmontecarlo.com.br

LED Design no farol
 Lane Change
 (Função auxiliar para
 acionamento das
 setas indicando
 trocas de faixa)
 Lanterna traseira a
 LED
 Limpador e lavador
 do vidro dianteiro
 com intermitência
 Motor E.TorQ 1.8
 16V de 139CV
 Piloto automático
 Predisposição para
 rádio (2 alto-falantes
 dianteiros, 2 alto-
 falantes traseiros, 2
 tweeters e antena)
 Quadro de
 instrumentos 3,5"
 multifuncional com
 relógio digital,
 calendário e
 informações do
 veículo em TFT
 personalizável
 Retrovisores
 externos elétricos
 com função Tilt
 Down e setas
 integradas
 Retrovisores
 externos na cor do
 veículo
 Rodas de liga leve
 aro 6.0 x 16" +
 Pneus 195/55 R16
 Sensor de
 estacionamento
 traseiro com
 visualizador gráfico
 Sinalização de
 frenagem de
 emergência
 Sistema de
 monitoramento da
 pressão dos pneus
 Sistema ativo de
 freios com controle
 eletrônico que auxilia
 nas arrancadas do
 veículo em subida
 TC (Controle de
 Tração)
 Tomada 12V
 Travas elétricas
 (Travamento)


TE CARLO

72.358.195/0001-57
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
 Av. Santos Dumont, 999
 CEP 87.360-000 - Goioerê - PR

000161

**MONTE CARLO****MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA****CNPJ: 72.358.195/0001-57 ICMS: 816.02942-22****AV. SANTOS DUMONT, 999 – CIDADE ALTA****GOIOERÊ – PR - CEP: 87.360-000****44-3521-7272****rodrigo@fiatmontecarlo.com.br**

	automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível) Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento Volante com comandos de rádio e telefone Volante com regulagem de altura e profundidade Volante revestido em couro Garantia de 03 anos Cilindrada total (cc) : 1.747 Potência máxima (cv) : 135,0 (G) / 139,0 (E) a 5750 rpm Torque máximo (kgf.m) : 18,76 (G) / 19,27 (E) a 3750 rpm Altura do solo (mm) : 165 Altura do veículo (mm) : 1.516 Capacidade do porta-malas (litros) : 525 Comprimento do veículo (mm) : 4.364 Entre-Eixos (mm) : 2.521 Largura do veículo (mm) : 1.962 Tanque de combustível (litros) : 48					
TOTAL						R\$ 79.890,00

**MONTE CARLO**

72.358.195/0001-57
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
 Av. Santos Dumont, 999
 CEP 87360-000 - Goioerê - PR

Goioerê, 25 de Novembro de 2020


 Rodrigo Zepolato Perez
 CPF: 030.460.139-06
 R.G.: 6.530.019-2 SESP/PR
 Gerente


MONTE CARLO
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/0001-57 ICMS: 816.02942-22
AV. SANTOS DUMONT, 999 – CIDADE ALTA
GOIOERÊ – PR - CEP: 87.360-000
44-3521-7272
rodrigo@fiatmontecarlo.com.br
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 5078/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preço relativa ao fornecimento de (01) (UM) CRONOS PRESICION 1.8 ,DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA O MUNICIPIO DE UBI RATA – PARANA .

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
1	3	Fiat Cronos Presicion 1.8 Ano – modelo 2020/2021 Capacidade para 5 lugares Cor Branco Banchisa Combustível - Flex 2ª porta USB para passageiros traseiro Alarme antifurto Alertas de limite de velocidade e manutenção programada Apoia braço para motorista Apoia-pé para o motorista (Incompatível com opcional Side Bags dianteiros) Ar condicionado digital Airbag duplo Banco do motorista com regulagem de altura Banco traseiro bi-partido 60/40 Banco traseiro rebatível Brake-light Camera de ré Cambio tipo borboleta com troca de marchas atrás do volante Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Adroid Auto e Apple Car Play, Bluetooth h, entrada USB e Sistema de reconhecimento de voz Chave canivete com telecomandadas ports, vidros e porta malas Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) Câmbio automático sequencial de 6 marchas Câmbio tipo borboleta com trocas de marchas atrás do volante	01	UN	R\$ 79.890,00	R\$ 79.890,00	FIAT

72.358.195/0001-57
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
 Av. Santos Dumont, 999
 CEP 87360-000 - Goioerê - PR


MONTE CARLO
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/0001-57 ICMS: 816.02942-22
AV. SANTOS DUMONT, 999 - CIDADE ALTA
GOIOERÊ - PR - CEP: 87.360-000
44-3521-7272
rodrigo@fiatmontecarlo.com.br

Controle eletrônico da aceleração
 Controle de tração
 Controle de estabilidade
 Desembaçador do vidro traseiro temporizado
 Direção elétrica progressiva
 Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
 ESC (Controle de Estabilidade)
 ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
 Encosto de cabeça traseiro central
 Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
 Estepe de uso emergencial
 Faróis de neblina
 Freios ABS com EBD
 Follow me home
 Frisos, maçanetas externas e para-choques com detalhes cromados
 Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
 HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
 HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
 Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
 Iluminação do porta-malas
 Keyless entry"go
 LED Design no farol
 Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
 Lanterna traseira a LED
 Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência
 Motor E.TorQ 1.8 16V de 139CV
 W3Piloto automático
 Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
 Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
 Retrovisores externos elétricos com função Tilt Down e setas integradas
 Retrovisores externos na cor do veículo
 Rodas de liga leve aro 6.0 x 16" + Pneus 195/55 R16
 Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico
 Sinalização de frenagem de emergência

72.358.195/0001-57
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
 Av. Santos Dumont, 999
 CEP 87360-000 - Goioerê - PR


MONTE CARLO
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 72.358.195/0001-57 ICMS: 816.02942-22
AV. SANTOS DUMONT, 999 – CIDADE ALTA
GOIOERÊ – PR - CEP: 87.360-000
44-3521-7272
rodrigo@fiatmontecarlo.com.br

	Sistema de monitoramento da pressão dos pneus Sistema ativo de freios com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida TC (Controle de Tração) Tomada 12V Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível) Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento Volante com comandos de rádio e telefone Volante com regulagem de altura e profundidade Volante revestido em couro Garantia de 03 anos Cilindrada total (cc) : 1.747 Potência máxima (cv) : 135,0 (G) / 139,0 (E) a 5750 rpm Torque máximo (kgf.m) : 18,76 (G) / 19,27 (E) a 3750 rpm Altura do solo (mm) : 165 Altura do veículo (mm) : 1.516 Capacidade do porta-malas (litros) : 525 Comprimento do veículo (mm) : 4.364 Entre-Eixos (mm) : 2.521 Largura do veículo (mm) : 1.962 Tanque combustível (litros) 48				
--	---	--	--	--	--

Goioerê, 25 de Novembro de 2020

MONTE CARLO

Rodrigo Zepolato Perez

CPF: 030.460.139-06

R.G.: 6.530.019-2 SESP/PR

Gerente

72.358.195/0001-57

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Av. Santos Dumont, 999

CEP 87360-000 - Goioerê - PR

000185
C**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/12/2020 15:06:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **72.358.195/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

• 000166

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000167



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	72358195000157
Nome				
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR				

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 72358195000157!

[Imprimir](#)

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NELVIO PERIN**

CPF/CNPJ: **015.867.269-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:06:57 do dia 03/12/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 147C031220140657

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000169

C

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 72.358.195/0001-57
Razão Social: MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/06/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/12/2020
FGTS	Validade:	06/12/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/12/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/10/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	03/07/2020 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/06/2020 (*)
-----------	----------------

000170
C

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 72.358.195/0001-57
Razão Social: MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/06/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Inscrição Estadual: 8160294222 Inscrição Municipal: 31466
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 21/06/1993
CNAE Primário: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
CNAE Secundário 1: 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES
CNAE Secundário 2: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 3: 4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 4: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 5: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA
CNAE Secundário 6: 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE
CNAE Secundário 7: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE
CNAE Secundário 8: 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
CNAE Secundário 9: 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

Dados para Contato

CEP: 87.360-000
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 999 - CASA - CENTRO
Município / UF: GOIOERE / Paraná
Telefone:
E-mail:

Relatório Nível I - Credenciamento

000171

C

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 015.867.269-00

Nome: NELVIO PERIN

Carteira de Identidade: 7934289

Órgão Expedidor: SSPPR

Data de Expedição: 06/10/2016

Data de Nascimento: 25/11/1950

E-mail: documentos@fornecedordigital.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

000172

C

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 031.236.889-50 Participação Societária: 10,00%
Nome: SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN
Carteira de Identidade: 1011333351 Órgão Expedidor: SESP PR
Data de Expedição: 30/04/2014 Data de Nascimento: 02/06/1953
Filiação Materna: IRINEZIA LACERDA PRESTES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Sim CPF: 015.867.269-00
Nome: NELVIO PERIN
Carteira de Identidade: 7934289 Órgão Expedidor: SESP PR
Data de Expedição: 08/11/2016

CEP: 84.040-150
Endereço: OUTROS PRUDENTE DE MORAIS, 435 - ESTRELA
Município / UF: Ponta Grossa / Paraná
Telefone: (42) 30266000
E-mail: jussara.a@fiatmontecarlo.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 015.867.269-00 Participação Societária: 90,00%
Nome: NELVIO PERIN
Carteira de Identidade: 7934289 Órgão Expedidor: SESP PR
Data de Expedição: 08/11/2016 Data de Nascimento: 25/11/1950
Filiação Materna: ADELIR PERIN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Sim CPF: 031.236.889-50
Nome: SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN
Carteira de Identidade: 10133351 Órgão Expedidor: SESP PR
Data de Expedição: 30/04/2014

CEP: 84.040-150
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAIS, 435 - APTO 21 - ESTRELA
Município / UF: Ponta Grossa / Paraná
Telefone: (45) 00000000
E-mail: jussara.a@fiatmontecarlo.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

000173

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 030.460.139-06
Nome: RODRIGO ZEPOLATO PEREZ
Carteira de Identidade: 65300192 Órgão Expedidor: SESP PR
Data de Expedição: 20/07/2017 Data de Nascimento: 18/11/1980
Filiação Materna: CLARICE ZEPOLATO PEREZ
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 045.641.279-42
Nome: INGRID APARECIDA CASSEMIRO PEREZ
Carteira de Identidade: 87295320 Órgão Expedidor: SESP PR
Data de Expedição: 20/07/2017

CEP: 87.360-000
Endereço: RUA TUPIS, 325 - JARDIM CURITIBA
Município / UF: GOIOERE / Paraná
Telefone: (44) 35221484
E-mail: jussara.a@fiatmontecarlo.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS

Serviços

15245 - Comercialização - Automóvel / Caminhão / Utilitário

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Os abaixo-assinados, NELVIO PERIN , brasileiro, casado do comércio, residente e domiciliado Em Cascavel estado do Paraná, na Rua Rio de Janeiro 1110 Portador da Cedula de Identidade Civil sob n: 793.428 - Pr e CPF(MF)n: 015.867.269-00 SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN , brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliado em Cascavel Paraná, na rua Rio de Janeiro n: 1110, portador da Cédula de Identidade Civil RG n: 1.013.335, Pr e CPF(MF) n: 015.867.269-00, RESOLVEM, através deste instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis n.s 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726, de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob a denominação social de MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA , tendo sua sede e foro em Goioere estado do Paraná, à Av. Santos Dumont N. 999

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo de duração da sociedade é por prazo indeterminado iniciando suas atividade à partir de 01 de Outubro de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA. O Capital social, inteiramente subscrito e realizado em moeda corrente do país, na importância de cr\$ 4.000.000.000,00 (Quatro bilhões de cruzeiros) dividido em quotas de cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma fica assim distribuídos entre os sócios.

1) O sócio NELVIO PERIN, Subscreve 3.600.000.000 (Treis bilhões e seissentas milhões) de quotas, no valor de CR\$ 3.600.000.000,00 (treis bilhões e seissentas milhões de cruzeiros), a ser integralizado até a data do início de suas atividades.

2) O sócio SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN, Subscreve 400.000.000 (quatrocentos milhões) de quotas, no valor de CR\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), a ser integralizado até a data do início de suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetivo social o Comércio Varejista de Veículos Novos e Usados, Peças e Acessórios, Derivados de Petróleo, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Consertos e Reparos.

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, inclusive fusão, cisão, incorporação, transformação do tipo jurídico, poderão ser tomadas por decisão unânime dos sócios, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º, do decreto-lei nº 57.451 de 1º de janeiro de 1966.

Parágrafo Único: A sociedade só se dissolverá por deliberação da maioria dos sócios que detenham no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social integralizado ou nos casos previstos em lei. Dissolvida a sociedade os sócios elegerão um liquidante prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo, liquidação do passivo, para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuírem na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: Por convenção de todos os sócios quotistas, ficam os mesmos proibidos de prestarem individual e pessoalmente avais, fianças ou cauções de favor de terceiros, podendo-lhes ser aplicada, em caso de infração a pena, de exclusão da sociedade, mediante quitação de seus haveres e quotas sociais na forma prevista na cláusula nona.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que já possuírem, excetuando-se cessões e transferências a cônjuge ou descendentes do próprio sócio, desde que aprovada pela maioria do capital social, integrada também pelas quotas do sócio interessado.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhes o preço e forma de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: O sócio que não concordar com alteração feita no contrato social ou com a decisão da maioria, não poderá arquir a dissolução da sociedade, mesmo que parcialmente, cabendo-lhe a optar entre continuar na sociedade ou receber seus haveres na forma convencionada abaixo.

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: Os haveres do sócio desistente serão apurados mediante balanço especial levantado para tal fim, no dia da retirada do sócio, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos, com exceção dos imóveis pertencentes à empresa que serão avaliados por preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será administrada através do sócio, NELVID PERIN, o qual fica investido na gerência da sociedade, não podendo arguir com responsabilidades alheias ao interesse da sociedade, prestar fianças, avais e endossos de favor, os quais ficam dispensados da prestação de caução.

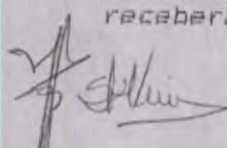
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Somente o sócio NELVID PERIN poderá constituir procuradores para representá-los em seus interesses em todos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os sócios a título de remuneração Pro labore, quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à débito de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o Balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas que regem a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, podendo os lucros a critério da sociedade, serem distribuídos ou ficarem em reservas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do de cujos, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso quinhão respectivo, por uma dentre eles devidamente credenciado pelo demais. Após concluído o inventário a partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento do inventário as quotas do falecido, admitidos como sócios da sociedade desde que aprovado pela maioria do capital social, integradas também pelas quotas do falecido, que serão representados pelo herdeiro mencionado no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os herdeiros não admitidos na sociedade receberão seus haveres na forma prevista na Cláusula nona.



MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

E por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumprilo em todos seus termos.

Cascavel, (PR) 23 de Abril de 1993.

Felix
NELY TO PERIN

Sueli
SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN

TESTEMUNHAS

Edimar
EDIMAR CAUNETO

Rosaldo
ROSALDO JOAO CHEMIN

RECEBIMOS 412.029281054

21 JUN 1993

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5

NÉLVIO PERIN, brasileiro, natural de Marcelino Ramos - RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel - PR, à Rua Rio de Janeiro nº 1110 Edifício Filadélfia Apto 61, centro, CEP 85.806-030, portador da cédula de identidade civil RG nº 723.428 - SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00 e **SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN**, brasileira, natural de Guarapuava - PR casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Cascavel - PR, à Rua Rio de Janeiro nº 1110 Edifício Filadélfia Apto 61, centro, CEP 85.806-030, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.013.335-1 - SSP/PR e do CPF nº 031.236.889-50, únicos sócios componentes da sociedade empresaria **MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** com sede na Avenida Santos Dumont nº 999 Jardim Cidade Alta na cidade de Goioere estado do Paraná, CEP 87.360-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.02928105 em despacho de 21/06/1993, resolvem assim alterar o contrato primitivo e demais alterações, bem como promover a consolidação do **Contrato Social** de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002, subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976 e conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado neste ato o endereço de ambos os sócios, para a cidade de Ponta Grossa estado do Paraná, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto 21, Jardim Estrela, CEP 84.040-150.

CLAUSULA SEGUNDA - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM** por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições do contrato primitivo, assim como de todas as alterações contratuais anteriores, que, adequado às disposições da lei acima referida, aplicável a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

NÉLVIO PERIN, brasileiro, natural de Marcelino Ramos - RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa -PR, à Rua Prudente de Moraes nº 435, apto 21, Jardim Estrela, CEP 84.040-150, portador da cédula de identidade civil RG nº 723.428 - SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00 e **SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN**, brasileira, natural de Guarapuava - PR casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa -PR, à Rua Prudente de Moraes nº 435, apto 21, Jardim

[Handwritten signature]

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5

Estrela, CEP 84.040-150, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.013.335-1 – SSP/PR e do CPF nº 031.236.889-50, únicos sócios componentes da sociedade empresaria **MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** com sede na Avenida Santos Dumont nº 999 Jardim Cidade Alta na cidade de Goioere estado do Paraná, CEP 87.360-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.02928105 em despacho de 21/06/1993, resolvem assim promover a consolidação do Contrato Social de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002, subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976 e conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** e é sediada à Av. Santos Dumont nº 999 Jardim Cidade Alta, em Goioere estado do Paraná, CEP 87.360-000.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no País ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social o comércio a varejo de automóveis novos e usados, peças, acessórios e lubrificantes, a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores em geral, assistência técnica e intermediação de negócios.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social inteiramente subscrito e realizado pelos sócios em moeda corrente do país é de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais) dividido em 1.700.000 (Um milhão e setecentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada quota, assim distribuídas:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
Nélvio Perin	90,00	1.530.000	R\$ 1.530.000,00
Sueli Terezinha Prestes Perin	10,00	170.000	R\$ 170.000,00
TOTAL	100,00	1.700.000	RS 1.700.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme dispõe o art. 1052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço na proporção das quotas que já possuem,

[Assinaturas manuscritas]

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5

salvo no caso de cessões ou transferências a cônjuge ou a descendentes do próprio sócio, desde que aprovada pela maioria do capital social, integrada também pelas quotas do sócio interessado, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se a alteração contratual pertinente, depois de realizada a cessão delas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que já possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, inclusive fusão, cisão, incorporação, transformação do tipo jurídico, só poderão ser tomadas por decisão da maioria do capital social, sendo que sua dissolução somente se dará por deliberação da maioria dos sócios que detenham no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social integralizado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja dissolvida a sociedade os sócios elegerão um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo, liquidação do passivo, para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuírem na sociedade.

CLÁUSULA NONA – O sócio que não concordar com alteração feita no contrato social ou com decisão da maioria, não poderá arguir a dissolução da sociedade, mesmo que parcialmente, cabendo-lhe a opção de continuar na sociedade ou receber seus haveres na forma convencionada abaixo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os haveres do sócio desistente serão apurados mediante balanço especial levantado para tal fim, no dia da retirada do sócio, com base nos princípios contábeis geralmente aceitos, com exceção dos imóveis pertencentes à empresa que serão avaliados pelo valor de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Por convenção de todos os sócios, os mesmos ficam proibidos de prestar individual e pessoalmente avais, fianças ou cauções de favor a terceiros, sendo que em caso de infração desta regra, poderá ser-lhes aplicada a pena de exclusão da sociedade, mediante a quitação de seus haveres na forma prevista na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade será administrada individualmente pelo sócio NÉLVIO PERIN, com poderes e atribuições de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, para gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos

[Assinatura]

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5

objetivos ou defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto este uso em ações ou atividades estranhas ao interesse da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cabe ao sócio administrador a faculdade de constituir procuradores ou mandatários da sociedade, nos casos em que se fizer necessário, especificando para tanto, em instrumento próprio os atos, poderes e operações que estes poderão praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pelos serviços que prestarem à sociedade os sócios poderão fixar de comum acordo, renda mensal a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A sociedade mantém a filial que se localiza na Av. Pará, 564 - Centro, na cidade de Cianorte estado do Paraná - Cep. 87.207-006, CNPJ nº 72.358.195/0002-38, NIRE 41 9 0122663-1.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da comarca de Goioerê - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

[Assinaturas manuscritas]

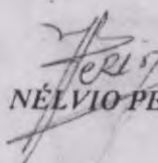
000182

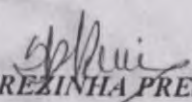
C

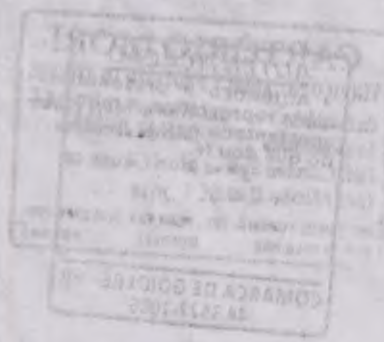
**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE:
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 72.358.195/0001/57 NIRE: 41 2 0292810-5**

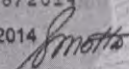
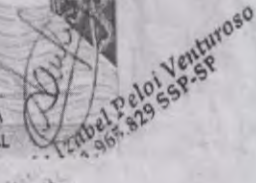
E por estarem justos e contratados entre si, lavram datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Goioere, 30 de julho de 2014.


NÉLVIO PERIN


SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2014
SOB NÚMERO: 20144817721
Protocolo: 14/481772-1, DE 11/08/2014
Empresa: 41 2 0292810-5
MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS
LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
4.965.829 SSP-SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviço Distrital de Piriquitos

Bel. LEONIDAS MERCER CARNEIRO

OFICIAL

Rua General Cândido Rondon, nº 505 - Nova Rússia - FONE/FAX: (42)3227-5660
CEP 84070-020 - PONTA GROSSA - PARANÁ

Livro 0171-P Folha 036

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **MONTE CARLO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** a favor de:
RODRIGO ZEPOLATO PEREZ e LEOPOLDO KORB CALADO na forma abaixo:

S/A/I/B/A/M, os que este público instrumento de Procuração bastante virem que aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (**08/10/2020**), no Distrito de Piriquitos, Município e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Leônidas Mercer Carneiro, Notário Público, compareceu como outorgante: **MONTE CARLO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica com sede na cidade de Goioerê-PR à Avenida Santos Dumont nº 999, Cidade Alta, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, e filial na cidade de Cianorte-PR, estabelecida à Avenida Pará, nº 564, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.358.195/0002-38, neste ato representada por seu sócio: **NELVIO PERIN** brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº 793.428-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 015.867.269-00, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR na Avenida Monteiro Lobato nº 600, Bairro Jardim Carvalho; Conforme ultimo arquivamento na Junta Comercial do Paraná, Ata de Reunião/ assembleia dos Sócios em data de 31/05/2019 sob nº 20192907107, arquivados nesta Serventia em Arquivo Próprio nº 56 nas folhas 188/189; Reconhecida como a própria conforme documentos apresentados, do que dou fé, e por ele representante da empresa me foi dito que, por este Público instrumento nomeia e constitui seus bastante procuradores: **1)- RODRIGO ZEPOLATO PEREZ**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.530.019-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 030.460.139-06, residente e domiciliado na Rua Tupis nº 325, Jardim Curitiba, na cidade de Goioerê/PR; **2)- LEOPOLDO KORB CALADO**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 8.418.138-2-SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob nº 031.548.979-09, residente na cidade de Cianorte/PR na Rua Orion nº 91, Jardim Céu Azul, Cep: 87027-112; A quem confere os mais amplos poderes para representar individualmente a empresa outorgante, administrar a empresa outorgante e tratar de todos os seus negócios; podendo ditos procuradores, representarem a empresa outorgante em Juízo ou fora dele, assinando quaisquer documentos que se fizer necessário, realizar operações, levantar depósitos, receber e dar quitação, passar recibos, apresentar e retirar documentos, prestar declarações, fazer pagamentos, fazer pedidos de mercadorias de seu comercio, fazer vendas de seus produtos, firmar contratos de vendas de veículos para efeito de certificados de propriedade perante o DETRAN, requerer, alegar e assinar o que se fizer necessário ou exigido em Repartições Públicas em geral, inclusive Alfandegárias; podendo ainda, constituir advogados com todos os poderes constantes na clausula "AD-JUDICIA" para o foro em geral, fazer cobranças amigáveis ou judiciais, dando plena, geral e irrevogável quitação, representá-la em processos de falências e concordatas, fazer necessárias declarações e receber rateios, defender a firma outorgante inclusive em processos administrativos e fiscais, em qualquer circunstancias; inclusive para o fim especial de



LEONIDAS MERCER CARNEIRO
"Tabelião Oficial do Registro Civil"
Distrito de Piriquitos - Sede em Nova Rússia
Rua Gen. Cândido Rondon, 505 - F:(42) 3227-5660
PONTA GROSSA - PARANÁ

000187

promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes "ad judicium"; **Outrossim poderá somente substabelecer com reserva de poderes, especificadamente em relação a representação em licitações públicas.** Enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, com reserva de iguais poderes para si. **O presente mandato terá validade por dois (02) anos, a contar desta data de lavratura. Lavrada sob minuta.** As partes declaram que ficam responsáveis pelas declarações aqui prestadas, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades. Os procuradores ficam sujeitos a prestação de contas. E de como assim disse do que dou fé e me pediu lavrei este público instrumento que depois de lido e achado conforme, aceita e assina dispensando expressamente a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias, conforme determina o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. Eu BEL. LEONIDAS MERCER CARNEIRO **NOTARIO** que a subscrevo. Eu SONIA MARIA CAVALLI ESCRIVENTE JURAMENTADA que a digitei. Protocolo Geral 06818/2020 aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (08/10/2020). Custas 384,62VRC (R\$ 74,23) (selo: 0,80) (FADEP R\$ 3,71). (a.)NELVIO PERIN. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

Sandy Aparecida Kunau Trelinski
Escrivente Juramentada

SONIA MARIA CAVALLI
ESCRIVENTE JURAMENTADA

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº ECdPD . cprPO . HC9kZ

Controle: bY77G . WFHkD

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



LEONIDAS MERCER CARNEIRO
"Tabelião Oficial do Registro Civil"
Distrito de Pinheiros - Sede em Nova Rússia
Rua Gen. Cândido Rondon, 505 - F:(42) 3227-5660
PONTA GROSSA - PARANÁ



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 72.358.195/0001-57
Razão Social: MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/06/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 23/12/2020
Código de Controle: 5116A6879445E912

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 06/12/2020
Código de Controle: 2020110702161956674344

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 25/12/2020
Código de Controle: 149531042020



000186

C

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 72.358.195/0001-57
Razão Social: MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/10/2020
Código de Controle: 02202510360

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/07/2020
Código de Controle: 678



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000187
C

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022946579-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.358.195/0001-57**
Nome: **MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA DE FINANÇAS

000188

Data: 12/11/2020 13h42min

Número	Validade
1457	12/12/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 72358195000157

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWZDAJQE4RSNUAT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://goioere.pr.gov.br>

Goioerê (PR), 12 de Novembro de 2020

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA

Nº DO CNPJ: 20.290.311/0001-40

Endereço, Cidade e Estado: rua do Expedicionário, 140, Maria Luiza, Cascavel – PR, CEP: 85.819-580

Nº do Telefone: (45) 3039-4700

Endereço de e-mail: diorgenes@rodoservice.com.br

Referente ao Pregão Eletrônico nº 145/2020.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$365.200,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Fernando Leonel Moreira, CPF: 021.046.399-64, RG: 7.041.418-0, residente e domiciliado na rua Aurélio Buarque de Holanda, 3360, Conjunto Parigot de Souza, Londrina – PR.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Fernando Leonel Moreira, CPF: 021.046.399-64, RG: 7.041.418-0, residente e domiciliado na rua Aurélio Buarque de Holanda, 3360, Conjunto Parigot de Souza, Londrina – PR.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Itaú Agência 6899 e Conta corrente 20809-1).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Aquisição de Micro-Ônibus Especificações: Ano e modelo: 2020/2021; Carro Completo: Carroceira e chassi integrado; Capacidade de 32 passageiros + motorista; Cor: Branco; Motor 3.8; Potência de 162 CV a 2.600 rpm; 4 cilindro em linha, turbocooler; Câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré com câmbio no painel; Dispositivo de acessibilidade conforme ABNT NBR 15320; Ar condicionado de teto central, com 85.000 Btus original de fábrica;	01	Un.	R\$ 365.200,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E DUZENTOD REAIS)	R\$:365.200,00 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E DUZENTOD REAIS)	MARCA: MARCOPOLO, MODELO: VOLARE W9 FLY9

	Poltronas executivas reclináveis revestidas em couro sintético na cor predominante preta. Com descansa braços laterais e central móveis, porta copos e carregadores UBS. Cinto abdominal retrátil para todos os passageiros; Largura das poltronas de 940 mm com descansa pés; Janelas com vidros laterais colados na cor fume (para melhor aproveitamento do ar condicionado) e cortinas em todas as janelas; Parede total de separação do posto do motorista com a porta deslizante; Acesso ao posto do motorista facilitada pelo rebaixamento do capô do motor; Direção hidráulica; Porta pantográfica com acionamento a ar externo e interno; Porta pacotes com iluminação individual, direcionador de ar condicionado e numeradores de poltronas com auto falantes a cada conjunto de poltronas; Bagageiro na traseira; Motor com potência de 162 CV; Injeção eletrônica Common Rail Computador de Bordo; Rodado Duplo na traseira; Sistema de bateria de 24 volts composto por duas baterias; Radio AM/FM/MP3/UBS instalado; Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de diesel; Combustível diesel S-10; Tanque com reservatório de Ureia; Freios a Ar, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras; Freios de serviço – Pneumático equipado com sistema ABS; Assoalho antiderrapante com revestimento em imitação de madeira; Retrovisores externos; Sirene de Ré; Farol de Neblina; Iluminação interna em LED; Itinerário eletrônico em LED branco; Poltrona hidráulica para motorista; Quebra sol sanefa para o motorista; Suspensão dianteira – molas parabólicas e amortecedores telescópicos de dupla ação; Suspensão traseira – molas semielíptica e amortecedores telescópicos de dupla ação; Dimensões Mínimas: Comprimento de 9.150 mm; Entre eixos de 4.800 mm; Altura Interna de 1.900 mm; Altura externa de 3.040 mm; Peso Bruto Total de 9.000 Kg; Capacidade de peso no eixo dianteiro de 3.000 kg e 5.500 kg no eixo traseiro;				
--	---	--	--	--	--

		Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5 rodas 6.00x17,5; Assistência técnica completa chassis carroceria; Garantia e assistência técnica total de 02 anos; Macaco Hidráulico compatível com peso do veículo; Chave de roda; Extintor de incêndio e triangulo; Volante com regulagem de altura; Código compras governamentais 1805.					

Cascavel, 03 de dezembro de 2020

FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639964

Assinado de forma digital por
FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639964
Dados: 2020.11.30 13:53:11
-03'00'

Fernando Leonel Moreira
Representante Legal,k
CPF: 021.046.399-64,
RG: 7.041.418-0

000192
C**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/12/2020 15:01:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA**

CNPJ: **20.290.311/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000192

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000184

C

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	20290311000140
Nome				
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR				

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 20290311000140!

[Imprimir](#)



000195

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUIZ FOGACA DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **583.838.169-87**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:02:25 do dia 03/12/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: J48R031220140225

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000196

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.290.311/0001-40
Razão Social: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/05/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/02/2021
FGTS	Validade:	06/12/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/04/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/02/2021
Receita Municipal	Validade:	05/02/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



000137

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.290.311/0001-40
Razão Social: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/05/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Inscrição Estadual: 90664446-08 Inscrição Municipal: 89479000
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 05/05/2014
CNAE Primário: 4511-1/06 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
CNAE Secundário 1: 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES
CNAE Secundário 2: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 3: 4511-1/02 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
CNAE Secundário 4: 4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 5: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 6: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA
CNAE Secundário 7: 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
CNAE Secundário 8: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 9: 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO

Dados para Contato

CEP: 85.819-580
Endereço: RUA DO EXPEDICIONARIO, 140 - MARIA LUIZA
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (41) 33628619
E-mail: FOGACA@RODOSERVICE.COM.BR

Relatório Nível I - Credenciamento

000188

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 583.838.169-87
Nome: LUIZ FOGACA DE SOUZA
Carteira de Identidade: 39225352 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 16/07/2010 Data de Nascimento: 30/11/1966
E-mail: adm@rodoservice.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 021.046.399-64 Participação Societária: 5,00%
Nome: FERNANDO LEONEL MOREIRA
Carteira de Identidade: 7041418-0 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 08/03/2010 Data de Nascimento: 28/12/1977
Filiação Materna: APARECIDA LEONEL MOREIRA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 016.419.399-58
Nome: FABIANA RABELO VIEIRA MOREIRA
Carteira de Identidade: 70140594 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 06/03/1997

CEP: 86.060-490
Endereço: RUA JOAO HUSS, 881 - APTO 2303 - GLEBA FAZENDA PALHA
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 00000000
E-mail: fernando@rodoservice.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 583.838.169-87 Participação Societária: 95,00%
Nome: LUIZ FOGACA DE SOUZA
Carteira de Identidade: 3922535-2 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 16/07/2010 Data de Nascimento: 30/11/1966
Filiação Materna: LENI FOGACA DE SOUZA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 80.040-100
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 660 - APTO 702 - JUEVEVE
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 99622022
E-mail: fogaca@rodoservice.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

Dirigentes

000189

Dados do Dirigente 1

CPF: 583.838.169-87
Nome: LUIZ FOGACA DE SOUZA
Carteira de Identidade: 3922535-2 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 16/07/2010 Data de Nascimento: 30/11/1966
Filiação Materna: LENI FOGACA DE SOUZA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 80.040-100
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 660 - APTO 702 - JUVEVE
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 99622022
E-mail: fogaca@rodoservice.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

2310 - VEÍCULOS MOTORIZADOS DE PASSAGEIROS

2320 - VEÍCULOS SOBRE RODAS

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS

Serviços

3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

5886 - Lanternagem - Veículos Leves

5894 - Lanternagem - Veículos Pesados

15245 - Cormercialização - Automóvel / Caminhão / Utilitário

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ/MF 20.290.311/0001-40

NIRE 41207854177

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

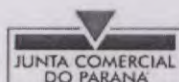
000200
C

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, nascido em 30/11/1966, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.838.169-87 e portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, nº 660, apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100 e **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/12/1977, natural de Londrina/PR, empresário, residente e domiciliado no município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº. 336, bairro: Parigot de Souza, CEP: 86.081-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.041.418-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.046.399-64; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, Bairro: Alto Alegre, CEP: 85.805-036, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207854177 em sessão de 05/05/2014, resolvem assim alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Altera-se nesse ato o objeto social que **antes era:** a) comercio varejista e por atacado (concessionaria) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) Comercio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; g) representantes comerciais e agentes do comercio de veículos automotores, **passa a ser:** a) comercio varejista e por atacado (concessionaria) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) Comercio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

veículos automotores; g) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; h) recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

Fica alterado o endereço da sede que antes era no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves, nº 2.791, bairro: Alto Alegre, CEP: 85.805-036, **passa a ser:** no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140, bairro Maria Luiza, CEP: 85.819-580.

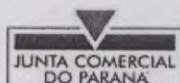
CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 CCB/02 da Lei nº 10.406/02, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, nascido em 30/11/1966, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.838.169-87 e portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.922.535-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, nº 660, apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100 e **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/12/1977, natural de Londrina/PR, empresário, residente e domiciliado no município de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº. 336, bairro: Parigot de Souza, CEP: 86.081-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.041.418-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.046.399-64; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140, Bairro: Maria Luiza, CEP: 85.819-580, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41207854177 em sessão de 05/05/2014, resolvem assim consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com sede e foro no município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua do Expedicionário, nº 140, Bairro: Maria Luiza, CEP: 85.819-580, regendo-se pelas disposições da Lei 10.406/2002, (no que tange as Sociedades Limitadas) e, nas suas omissões, pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem sobre as Sociedades por Ações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ABERTURA DE FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior mediante alteração contratual destacando capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social: a) comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e micro-ônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; g) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; h) recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo da presente sociedade é por tempo indeterminado tendo início em 05 de março de 2014.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado é de 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
LUIZ FOGAÇA DE SOUZA	95.000	95.000,00	95
FERNANDO LEONEL MOREIRA	5.000	5.000,00	05
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: DO DIREITO DO VOTO

Cada quota confere direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, supra qualificado com mandato por prazo indeterminado.

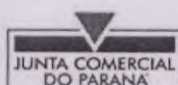
PARÁGRAFO PRIMEIRO: DOS PODERES DO ADMINISTRADOR

A sociedade será representada pelo sócio administrador individualmente, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operação ou negócios estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA POSSIBILIDADE DE NOMEAR PROCURADORES

Nos limites de suas atribuições, é lícito ao sócio administrador constituir procuradores em nome da sociedade especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato de um ano exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**CNPJ/MF 20.290.311/0001-40****NIRE 41207854177****1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****PARÁGRAFO TERCEIRO: DO PODER PARA SUBSTABELECIMENTO**

A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.

PARÁGRAFO QUARTO: DO ADMINISTRADOR NÃO SOCIO

Nos limites de suas atribuições poderes e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme Parágrafo Segundo da Presente Clausula.

PARÁGRAFO QUINTO: DAS CONCESSÕES DE GARANTIAS EM FAVOR DE TERCEIROS

São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos, ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.

PARÁGRAFO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos *ultravires* e/ou além de suas atribuições e poderes, ou ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

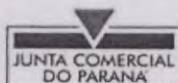
CLÁUSULA OITAVA: DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em ata de reunião.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB N° 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações de interesse a sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei ou no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificando a data, horário, local e a ordem do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escritos, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SOCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

As deliberações serão tomadas.

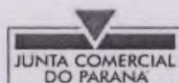
1: Pelos votos que representem 100 % do Capital Social, nos seguintes casos:

- a) Liquidação da sociedade;
- b) Alteração do contrato social;
- c) Transformação do tipo societário;
- d) Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade; e
- e) Cessão de quotas á terceiros, estranhos a sociedade.

2: Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados.

- Modo de remuneração dos sócios e administradores;
- Eleição e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como seu regulamento interno;
- Aprovação de balanços anuais e intermediários;
- Pedido de Concordata
- Designação de administradores, quando feita em ato em separado.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB N° 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3: Pelos votos dos sócios presentes na reunião que representem maioria do capital social, nos demais casos previstos em lei, ou no presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO REGISTRO DAS REUNIÕES

A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA DISPENSA DE REUNIÃO

Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sob a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONSELHO FISCAL

Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 03 (três) ou mais membros e respectivos suplentes sócios ou não, residentes no país.

PARÁGRAFO ÚNICO: Prazo de funcionamento do Conselho Fiscal e outras disposições. O Conselho fiscal operara apenas no exercício em que os sócios aprovem a sua instalação.

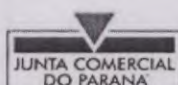
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie o ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da notificação para tanto.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OFERTANTE

A obrigação do sócio ofertante de ceder às cotas oferecidas aos sócios que exercerem o direito de preferência aqui referido, estará condicionada a que todas quotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A cessão de quotas pelo sócio ofertante ao terceiro interessado decorrente na falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após inspirado o prazo acima referido sob pena de ineficácia da oferta.

PARÁGRAFO QUARTO: DA ADMISSÃO DE TERCEIROS

O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referente ao exercício findo.

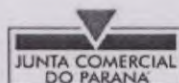
PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Do lucro líquido depois de feita as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo, ou parte dele destinado a provisões ou reservas ou permaneça em suspenso, se não decidirem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente as respectivas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda correspondentes a períodos menores e distribuir os lucros observados as disposições legais aplicáveis.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ/MF 20.290.311/0001-40

NIRE 41207854177

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA FORMA DE LIQUIDAÇÃO

A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso o conselho fiscal para esse determinado fim.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade às cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO: DO INGRESSO DE SUCESSORES E HERDEIROS NA SOCIEDADE

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem ou receberem em pagamento o valor da cota, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RETIRADA DO SÓCIO

Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA OPÇÃO PELA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Os demais sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido do pagamento dos haveres podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de negável gravidade poderá ser excluído da sociedade mediante reunião especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SÓCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO.

Os haveres serão apurados mediante balanço geral, especialmente levantado para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do último balanço geral, que então servirá para tal apuração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PAGAMENTO DOS HAVERES

Os haveres serão pagos em dinheiro em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de infração, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO

Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

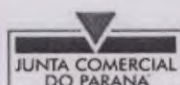
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos Sócios, respeitados os quóruns determinados em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

A sociedade por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima Quarta poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



000210

Pág. 11

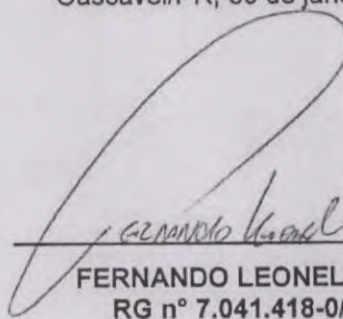
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/MF 20.290.311/0001-40
NIRE 41207854177
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

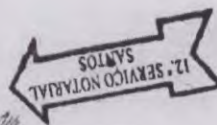
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

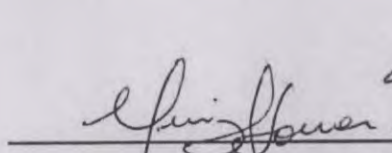
E, por estarem assim justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em via única.

Cascavel/PR, 30 de janeiro de 2019.


FERNANDO LEONEL MOREIRA
RG nº 7.041.418-0/SSP/PR



O RECONHECIMENTO DE
FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO


LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
RG nº 3.922.535-2/SSP/PR



A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB Nº 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ASSINATURA
NO VERSO



000211

C

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.060-370 - Fone/Fax: (41) 3262-3553



6rie4.o32kq.3Jx47-kJ5hT.JJZTY

Consulte o site em <http://www.funarp.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **LUIZ FOGAÇA DE
SOUZA** do que dou fé. Em test. da verdade.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2019

00138948(001-001006059)

Elizabete Ramos Cardoso Garbino - Escrevente

e-mail: cartoriocajuru@ubl.com.br



**12º TABELIONATO
DE NOTAS**

Celso Santos de Oliveira - Tabelião

Avenida Arthur Thomas, 266
Jd Bandeirantes - Londrina - PR
Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304
notasantos@sercomtel.com.br

PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:

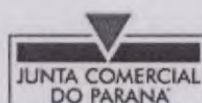
FERNANDO LEONEL MOREIRA.....

84H75 . vA3GZ . BaZhA - hGpGw . ZXJEc

Londrina, 06 de fevereiro de 2019



CELSO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
TABELIÃO SUBSTITUTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 09:19 SOB N° 20190729791.
PROTOCOLO: 190729791 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900679526. NIRE: 41207854177.
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



000212

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.290.311/0001-40
Razão Social: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/05/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 15/02/2021
Código de Controle: 2F97DCFB4102C714

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 06/12/2020
Código de Controle: 2020110703565596029160

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 09/04/2021
Código de Controle: 265828012020



• 000213

C

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.290.311/0001-40
Razão Social: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/02/2021
Código de Controle: 022782946-58

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/02/2021
Código de Controle: 100263/2020

Pregão Eletrônico

987933.1452020 .3433 .5144 .245860440



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00145/2020

Às 13:45 horas do dia 03 de dezembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 679/2020 de 23/11/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5078, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00145/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de micro-ônibus e veículos leves para secretaria de saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** MICROÔNIBUS

Descrição Complementar: Microônibus, micro - onibus. Aquisição de Micro Ônibus Especificações: Ano e modelo: 2020/2021; Carro Completo: Carroceira e chassi integrado; Capacidade de 32 passageiros + motorista; Cor: Branco; Motor mínimo 3.8; Potência mínima de 162 CV a 2.600 rpm; 4 cilindro em linha, turbocooler; Câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré com cambio no painel; Dispositivo de acessibilidade conforme ABNT NBR 15320; Ar condicionado de teto central, com no mínimo 85.000 Btus original de fabrica; Poltronas executivas reclináveis revestidas em couro sintético na cor predominante preta. Com descansa braços laterais e central móveis, porta copos e carregadores UBS. Cinto abdominal retrátil para todos os passageiros; Largura das poltronas de no mínimo 940 mm com descansa pés; Janelas com vidros laterais colados na cor fume (para melhor aproveitamento do ar condicionado) e cortinas em todas as janelas; Parede total de separação do posto do motorista com a porta dobradiça ou deslizante; Acesso ao posto do motorista facilitada pelo rebaixamento do capô do motor; Direção hidráulica; Porta pantográfica com acionamento a ar externo e int

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 365.200,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 364.500,0000 .

Item: 2**Descrição:** VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL

Descrição Complementar: VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO AUTOMÓVEL, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/ GASOLINA, TIPOCÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5 UN

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 69.140,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 3****Descrição:** VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL

Descrição Complementar: VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO AUTOMÓVEL, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/ GASOLINA, TIPOCÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5 UN

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 79.900,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 79.800,0000 e com valor negociado a R\$ 79.500,0000 .

Histórico**Item: 1 - MICROÔNIBUS**

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

000295

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.325.231/0001-75	BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA	Não	Não	1	R\$ 365.000,0000	R\$ 365.000,0000	02/12/2020 21:42:59
Marca: MASCARELLO/AGRALE Fabricante: MASCARELLO/AGRALE Modelo / Versão: GRAN MICRO S3 / AGRALE MA 9.2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICRO ONIBUS CONFORME MARCA E MODELO DESCRITA EM PROPOSTA SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL: Especificações: • Ano e modelo: 2020/2021; • Carro Completo: Carroceria e chassi integrado; • Capacidade de 32 passageiros + motorista; • Cor: Branco; • Motor mínimo 3.8; • Potência mínima de 162 CV a 2.600 rpm; • 4 cilindro em linha, turbocooler; • Câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré com cambio no painel; • Dispositivo de acessibilidade conforme ABNT NBR 15320; • Ar condicionado de teto central, com no mínimo 85.000 Btus original de fabrica; • Poltronas executivas reclináveis revestidas em couro sintético na cor predominante preta. Com descansa braços laterais e central móveis, porta copos e carregadores UBS. Cinto abdominal retrátil para todos os passageiros; • Largura das poltronas de no mínimo 940 mm com descansa pés; • Janelas com vidros laterais colados na cor fume (para melhor aproveitamento do ar condicionado) e cortinas em todas as janelas; • Parede total de separação do posto do motorista com a porta dobradiça ou deslizante; • Acesso ao posto do motorista facilitada pelo rebaixamento do capô do motor; • Direção hidráulica; • Porta pantográfica com acionamento a ar externo e interno; • Porta pacotes com iluminação individual, direcionador de ar condicionado e numeradores de poltronas com auto falantes a cada conjunto de poltronas; • Bagageiro na traseira; • Motor com potência de no mínimo 162 CV; • Injeção eletrônica Common Rail ou injeção eletrônica direta (DTC). Computador de Bordo; • Rodado Duplo na traseira; • Sistema de bateria de 24 volts composto por duas baterias; • Radio AM/FM/MP3/UBS instalado; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de diesel; • Combustível diesel S-10; • Tanque com reservatório de Ureia; 23 • Freios a Ar, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras; • Freios de serviço - Pneumático equipado com sistema ABS; • Assoalho anti derrapante com revestimento em imitação de madeira; • Retrovisores externos; • Sirene de Ré; • Farol de Neblina; • Iluminação interna em LED; • Itinerário eletrônico em LED branco; • Poltrona hidráulica para motorista; • Quebra sol safena para o motorista; • Suspensão dianteira - molas parabólicas e amortecedores telescópicos de dupla ação; • Suspensão traseira - molas semielíptica e amortecedores telescópicos de dupla ação; Dimensões Mínimas: • Comprimento mínimo de 9.040 mm; • Entre eixos mínimo de 4.800 mm; • Altura Interna mínima de 1.900 mm; • Altura externa mínima de 2.915 mm; • Peso Bruto Total mínimo de 9.000 Kg; • Capacidade de peso no eixo dianteiro mínimo de 3.000 kg e 5.500 kg no eixo traseiro; • Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5 rodas 6.00x17,5; • Assistência técnica completa chassis carroceria; • Garantia e assistência técnica total de no mínimo 02 anos; • Macaco Hidráulico compatível com peso do veículo; • Chave de roda; • Extintor de incêndio e triangulo; • Volante com regulagem de altura; Código compras governamentais 1805.							
20.290.311/0001-40	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	Não	Não	1	R\$ 365.200,0000	R\$ 365.200,0000	30/11/2020 13:57:40
Marca: Marcopolo Fabricante: Marcopolo Modelo / Versão: Volare Fly9 - Executivo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aquisição de Micro-Ônibus Especificações: Ano e modelo: 2020/2021; Carro Completo: Carroceria e chassi integrado; Capacidade de 32 passageiros + motorista; Cor: Branco; Motor 3.8; Potência de 162 CV a 2.600 rpm; 4 cilindro em linha, turbocooler; Câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré com cambio no painel; Dispositivo de acessibilidade conforme ABNT NBR 15320; Ar condicionado de teto central, com 85.000 Btus original de fábrica; Poltronas executivas reclináveis revestidas em couro sintético na cor predominante preta. Com descansa braços laterais e central móveis, porta copos e carregadores UBS. Cinto abdominal retrátil para todos os passageiros; Largura das poltronas de 940 mm com descansa pés; Janelas com vidros laterais colados na cor fume (para melhor aproveitamento do ar condicionado) e cortinas em todas as janelas; Parede total de separação do posto do motorista com a porta deslizante; Acesso ao posto do motorista facilitada pelo rebaixamento do capô do motor; Direção hidráulica; Porta pantográfica com acionamento a ar externo e interno; Porta pacotes com iluminação individual, direcionador de ar condicionado e numeradores de poltronas com auto falantes a cada conjunto de poltronas; Bagageiro na traseira; Motor com potência de 162 CV; Injeção eletrônica Common Rail Computador de Bordo; Rodado Duplo na traseira; Sistema de bateria de 24 volts composto por duas baterias; Radio AM/FM/MP3/UBS instalado; Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros de diesel; Combustível diesel S-10; Tanque com reservatório de Ureia; Freios a Ar, tambores e lonas nas rodas dianteiras e traseiras; Freios de serviço - Pneumático equipado com sistema ABS; Assoalho antiderrapante com revestimento em imitação de madeira; Retrovisores externos; Sirene de Ré; Farol de Neblina; Iluminação interna em LED; Itinerário eletrônico em LED branco; Poltrona hidráulica para motorista; Quebra sol sanefa para o motorista; Suspensão dianteira - molas parabólicas e amortecedores telescópicos de dupla ação; Suspensão traseira - molas semielíptica e amortecedores telescópicos de dupla ação; Dimensões Mínimas: • Comprimento de 9.150 mm; Entre eixos de 4.800 mm; Altura Interna de 1.900 mm; Altura externa de 3.040 mm; Peso Bruto Total de 9.000 Kg; Capacidade de peso no eixo dianteiro de 3.000 kg e 5.500 kg no eixo traseiro; Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5 rodas 6.00x17,5; Assistência técnica completa chassis carroceria; Garantia e assistência técnica total de 02 anos; Macaco Hidráulico compatível com peso do veículo; Chave de roda; Extintor de incêndio e triangulo; Volante com regulagem de altura; Código compras governamentais 1805							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 365.200,0000	20.290.311/0001-40	03/12/2020 13:45:20:910

000296

R\$ 365.000,0000

00.325.231/0001-75

03/12/2020 13:45:20:910

R\$ 364.500,0000

20.290.311/0001-40

03/12/2020 13:53:20:737

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/12/2020 13:45:50	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	03/12/2020 13:56:11	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	03/12/2020 13:56:11	Item encerrado.
Aceite	03/12/2020 14:11:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.290.311/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 364.500,0000.
Habilitado	03/12/2020 14:26:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 20.290.311/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	03/12/2020 13:45:20	Cancelamento Automático

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
72.358.195/0001-57	MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 79.890,0000	R\$ 79.890,0000	26/11/2020 16:10:38

Marca: FIAT

Fabricante: FCA CRYSLER

Modelo / Versão: FIAT CRONOS PRECISION 1.8

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • Fiat Cronos Presicion 1.8 • Ano - modelo 2020/2021 • Capacidade para 5 lugares • Cor Branco Banchisa • Combustível - Flex • 2ª porta USB para passageiros traseiro • Alarma antifurto • Alertas de limite de velocidade e manutenção programada • Apoia braço para motorista • Apoia-pé para o motorista • (Incompatível com opcional Side Bags dianteiros) • Ar condicionado digital • Airbag duplo • Banco do motorista com regulagem de altura • Banco traseiro bi-partido 60/40 • Banco traseiro rebatível • Brake-light • Camera de ré • Cambio tipo borboleta com troca de marchas atrás do volante • Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Adroid Auto e Apple Car Play, Bluetooth h, entrada USB e Sistema de reconhecimento de voz • Chave canivete com telecomandadas ports, vidros e porta malas • Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) • Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos • Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) • Câmbio automático sequencial de 6 marchas • Câmbio tipo borboleta com trocas de marchas atrás do volante • Controle eletrônico da aceleração • Controle de tração • Controle de estabilidade • Desembaçador do vidro traseiro temporizado • Direção elétrica progressiva • Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) • ESC (Controle de Estabilidade) • ESS (Sinalização de frenagem de emergência) • Encosto de cabeça traseiro central • Espelho no para-sol lados motorista e passageiro • Estepe de uso emergencial • Faróis de neblina • Freios ABS com EBD • Follow me home • Frisos, maçanetas externas e para-choques com detalhes cromados • Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) • HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) • HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD • Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) • Iluminação do porta-malas • Keyless entry go • LED Design no farol • Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) • Lanterna traseira a LED • Limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência • Motor E.TorQ 1.8 16V de 139CV • Piloto automático • Predisposição para rádio (2

alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena) • Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável • Retrovisores externos elétricos com função Tilt Down e setas integradas • Retrovisores externos na cor do veículo • Rodas de liga leve aro 6.0 x 16" + Pneus 195/55 R16 • Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico • Sinalização de frenagem de emergência • Sistema de monitoramento da pressão dos pneus • Sistema ativo de freios com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida • TC (Controle de Tração) • Tomada 12V • Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível) • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento • Volante com comandos de rádio e telefone • Volante com regulagem de altura e profundidade • Volante revestido em couro • Garantia de 03 anos • Cilindrada total (cc) : 1.747 Potência máxima (cv) : 135,0 (G) / 139,0 (E) a 5750 rpm • Torque máximo (kgf.m) : 18,76 (G) / 19,27 (E) a 3750 rpm • Altura do solo (mm) : 165 • Altura do veículo (mm) : 1.516 Capacidade do porta-malas (litros) : 525 • Comprimento do veículo (mm) : 4.364 • Entre-Eixos (mm) : 2.521 • Largura do veículo (mm) : 1.962 Tanque de combustível (litros) : 48

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 79.890,0000	72.358.195/0001-57	03/12/2020 13:45:20:910
R\$ 79.800,0000	72.358.195/0001-57	03/12/2020 13:48:58:780

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/12/2020 13:45:54	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	03/12/2020 13:56:11	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	03/12/2020 13:56:11	Item encerrado.
Aceite	03/12/2020 14:11:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.358.195/0001-57, pelo melhor lance de R\$ 79.800,0000 e com valor negociado a R\$ 79.500,0000. Motivo: Negociação conforme chat
Habilitado	03/12/2020 14:26:43	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 72.358.195/0001-57

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	03/12/2020 13:45:41	Boa tarde, senhores (as) licitantes. Meu nome é Renan e serei o pregoeiro deste certame. Em nome do Município de Uiratã agradeço a participação de todos.
Pregoeiro	03/12/2020 13:45:50	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/12/2020 13:45:54	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/12/2020 13:56:11	A etapa aberta do item 3 foi encerrada.
Sistema	03/12/2020 13:56:11	O item 3 está encerrado.
Pregoeiro	03/12/2020 13:56:11	A etapa aberta do item 1 foi encerrada.
Sistema	03/12/2020 13:56:11	O item 1 está encerrado.
Sistema	03/12/2020 13:56:11	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	03/12/2020 13:57:00	Para RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA - Boa tarde, senhor fornecedor. Aceita ofertar mais algum desconto para o item?
20.290.311/0001-40	03/12/2020 14:00:33	Sr. Pregoeiro , esse é nosso ultimo lance .
Pregoeiro	03/12/2020 14:03:48	Para RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA - Sem problema. Sua proposta inicial contém os requisitos mínimos estabelecidos pelo edital, portanto, fica dispensado o

		envio de proposta final conforme estabelece o edital. Os preços serão readequados conforme último lance ofertado.
Pregoeiro	03/12/2020 14:03:59	Para MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Boa tarde, senhor fornecedor. Aceita ofertar mais algum desconto para o item?
72.358.195/0001-57	03/12/2020 14:05:24	Sr.Pregoeiro , nosso lance sera de R\$79.500,00
Pregoeiro	03/12/2020 14:08:56	Para MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Ok, agradeço!
Pregoeiro	03/12/2020 14:10:13	Para MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Sua proposta inicial contém os requisitos mínimos estabelecidos pelo edital, portanto, fica dispensado o envio de proposta final conforme estabelece o edital. Os preços serão readequados conforme último lance ofertado.
Pregoeiro	03/12/2020 14:11:10	Senhores, encaminhei as propostas para a Secretaria da Saúde, unidade demandante da licitação, a qual verificou que os itens cotados atendem o estabelecido pelo edital.
Pregoeiro	03/12/2020 14:12:00	Aguardem enquanto verifico a habilitação das empresas.
Pregoeiro	03/12/2020 14:23:51	Senhores fornecedores, ambas as empresas cumpriram com o estabelecido em edital para fins de habilitação, seja através de consulta ao SICAF ou da documentação encaminhada junto à proposta.
Pregoeiro	03/12/2020 14:24:13	Para BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde. Alguma manifestação?
Sistema	03/12/2020 14:26:43	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	03/12/2020 14:26:57	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/12/2020 às 14:56:00.
Pregoeiro	03/12/2020 14:27:46	Senhores fornecedores, encerrado o prazo para manifestação de intenção de recurso, a presente sessão será encerrada. Em nome do Município de Ubiratã agradeço a participação de todos. Uma boa tarde.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	03/12/2020 14:26:43	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	03/12/2020 14:26:57	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/12/2020 às 14:56:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:56 horas do dia 03 de dezembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA
SILVA
LIMA:06513030951
Assinado de forma digital
por RENAN FELIPE DA SILVA
LIMA:06513030951
Dados: 2020.12.03 14:57:52
-02'00'

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

CARLA BAENA AGUILAR MELO
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00145/2020

Às 14:56 horas do dia 03 de dezembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00145/2020, referente ao Processo nº 5078, o pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: MICROÔNIBUS

Descrição Complementar: Microônibus, micro - onibus. Aquisição de Micro Ônibus Especificações: Ano e modelo: 2020/2021; Carro Completo: Carroceira e chassi integrado; Capacidade de 32 passageiros + motorista; Cor: Branco; Motor mínimo 3.8; Potência mínima de 162 CV a 2.600 rpm; 4 cilindro em linha, turbocooler; Câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré com cambio no painel; Dispositivo de acessibilidade conforme ABNT NBR 15320; Ar condicionado de teto central, com no mínimo 85.000 Btus original de fabrica; Poltronas executivas reclináveis revestidas em couro sintético na cor predominante preta. Com descansa braços laterais e central móveis, porta copos e carregadores UBS. Cinto abdominal retrátil para todos os passageiros; Largura das poltronas de no mínimo 940 mm com descansa pés; Janelas com vidros laterais colados na cor fume (para melhor aproveitamento do ar condicionado) e cortinas em todas as janelas; Parede total de separação do posto do motorista com a porta dobradiça ou deslizante; Acesso ao posto do motorista facilitada pelo rebaixamento do capô do motor; Direção hidráulica; Porta pantográfica com acionamento a ar externo e int

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 365.200,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 364.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/12/2020 14:56:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 20.290.311/0001-40, Melhor lance: R\$ 364.500,0000

Item: 2

Descrição: VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL

Descrição Complementar: VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO AUTOMÓVEL, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/ GASOLINA, TIPOCÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5 UN

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 69.140,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	03/12/2020 13:45:20	Cancelamento Automático

Item: 3

• 000220

Descrição: VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL

Descrição Complementar: VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, TIPO AUTOMÓVEL, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/ GASOLINA, TIPOCÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5 UN

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 79.900,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 79.800,0000 , com valor negociado a R\$ 79.500,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/12/2020 14:56:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 72.358.195/0001-57, Melhor lance: R\$ 79.800,0000, Valor Negociado: R\$ 79.500,0000

Fim do documento



Município de Ubatuba

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 145/2020, processo nº. 5078/2020, cujo objeto é aquisição de micro ônibus e veículos leves para Secretaria de Saúde.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubitatã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubitatã, 03 de dezembro de 2020.

Duarte Xavier de Moraes

Assessor Jurídico

OAB-PR 48.534



Município de Ubatã

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5078/2020
Pregão Eletrônico Nº 145/2020

000222

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Micro-Ônibus e Veículos Leves para Secretaria de Saúde

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 72.358.195/0001-57

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 79.500,00

3.2. ADJUDICATÁRIA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

3.2.1. Nº CNPJ: 20.290.311/0001-40

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 364.500,00

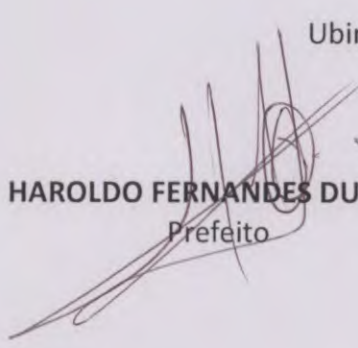
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

03 de dezembro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

03 de dezembro de 2020

Ubitatã - Paraná, 03 de dezembro de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000223

SEXTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.325 - ANO: XV

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

3.4. ADJUDICATÁRIA: MÁRCIO JOSÉ ZOCCATELLI 67023851968

3.4.1. Nº CNPJ: 17.775.469/0001-03

3.4.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 5.199,00

3.5. ADJUDICATÁRIA: MARCOS OTAVIO VIOTO

3.5.1. Nº CNPJ: 19.750.321/0001-31

3.5.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 9.223,30

3.6. ADJUDICATÁRIA: HERNANDES & CIA LTDA

3.6.1. Nº CNPJ: 20.798.806/0001-84

3.6.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 63,00

3.7. ADJUDICATÁRIA: ANA BEATRIZ PINHEIRO DE PAIVA

3.7.1. Nº CNPJ: 26.444.344/0001-83

3.7.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 3.315,00

3.8. ADJUDICATÁRIA: IDEALE PAPÉIS LTDA

3.8.1. Nº CNPJ: 33.446.861/0001-57

3.8.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 1.745,00

3.9. ADJUDICATÁRIA: GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI

3.9.1. Nº CNPJ: 36.788.205/0001-20

3.9.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 7.238,54

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

26 de novembro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

03 de dezembro de 2020

Ubiratã - Paraná, 03 de dezembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5073/2020

PREGÃO Nº 142/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de grama destinada à reurbanização de órgãos públicos, ruas e avenidas.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1.1. ADJUDICATÁRIA: GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA - ME

3.1.2. Nº CNPJ: 12.076.874/0001-01

3.1.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 103.650,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

03/12/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

03/12/2020

Ubiratã - Paraná, 03 de dezembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5078/2020

Pregão Eletrônico Nº 145/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Micro-Ônibus e Veículos Leves para Secretaria de Saúde

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 72.358.195/0001-57

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 79.500,00

3.2. ADJUDICATÁRIA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

3.2.1. Nº CNPJ: 20.290.311/0001-40

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 364.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

03 de dezembro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

03 de dezembro de 2020

Ubiratã - Paraná, 03 de dezembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4902/2020

PREGÃO Nº 61/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS LIGADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Maria Isabel de Paiva

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Thiago Dadalto Gimenez

3. CONTRATADA

SOUZA & FLORES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.931.800/0001-87, estabelecida à Rua Garoto da Gaita, no n.º 52, sala02, Conradinho, CEP n.º: 85055-390, na cidade de Guarapuava, Estado do PR, Telefone n.º (42)99979-0491, e-mail: comercial@ineditaatacado.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 19.204,50 (Dezenove mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 11276

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 21 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5067/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de expediente (escritório e papelaria) para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Marcia Aparecida Alves Rocha

3. CONTRATADA

REIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.533.412/0001-76, situada na Rua Otávio de Almeida Rodrigues, 234, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, CEP n.º 33.205-518, Telefone n.º (31) 9 8534 - 4146, e-mail contato@reisindustria.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 5.199,50 (cinco mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 10051

Categoria: 339030160000

Descrição da Despesa: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fonte de Recurso: -

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 27 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5078/2020

Pregão Eletrônico Nº 145/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Micro-Ônibus e Veículos Leves para Secretaria de Saúde

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Crislaine Irmer Maria



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

[Início](#)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5078/2020
Pregão Eletrônico Nº 145/2020

000224

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Micro-Ônibus e Veículos Leves para Secretaria de Saúde

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Crislaine Irmer Maria

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Camila Aparecida de Souza Ribeiro

3. CONTRATADA

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, situada na Rua do Expedicionário, Nº 140, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85805-036, Telefone nº (45) 3039-4700, e-mail: diorgenes@rodoservice.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$-364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605 - 0606

Despesa Orçamentária: 16611 – 16612 - 16613

Categoria: 449052520000

Descrição da Despesa: VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Fonte de Recurso: 303 – 1029 - 1019

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 03 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5078/2020
Pregão Eletrônico Nº 145/2020

000225
C

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Micro-Ônibus e Veículos Leves para Secretaria de Saúde

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Crislaine Irmer Maria

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Camila Aparecida de Souza Ribeiro

3. CONTRATADA

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57, situada na Avenida Santos Dumont, nº 999, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP nº 87360-000, Telefone nº (44) 3521-7272, e-mail: rodrigo@fiatmontecarlo.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$-79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605 - 0606

Despesa Orçamentária: 16611 – 16612 - 16613

Categoria: 449052520000

Descrição da Despesa: VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Fonte de Recurso: 303 – 1029 - 1019

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 03 de dezembro de 2020.

CONTRATO Nº 479/2020
PROCESSO Nº 5078/2020

000226

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020

O MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57, situada na Avenida Santos Dumont, nº 999, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP nº 87360-000, Telefone nº (44) 3521-7272, e-mail: rodrigo@fiatmontecarlo.com.br, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5078/2020, Pregão 145/2020, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de Micro-Ônibus e Veículos Leves para Secretaria de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
3	Veículo Sedan 1.8	1	UN.	79.500,00	79.500,00	FIAT

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira integral, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

5.1.2. O prazo para entrega será de 20 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Saúde.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Saúde.

5.3. Os veículos deverão ser entregues em caminhão prancha em hipótese alguma poderá vir rodando.

5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. Os veículos deverão ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da contratada a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os veículos serão recebidos com os itens de segurança conforme CONTRAN, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.3. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.3.1. Deverá ocorrer entrega técnica dos veículos, bem como funcionalidades do veículo, tecnologias existentes, forma de uso no ato da entrega;

6.3.2. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.4. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.4.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.5. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	16611	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	303	434.240,00
0606	16612	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1029	40.000,00
0606	16613	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1019	40.000,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Cristiane Martins Pantaleão, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Crislaine Irmer Maria, lotado (a) na Secretaria de Saúde, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Camila Aparecida de Souza Ribeiro, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatatã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a

cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba, Paraná, 03 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE
UBIRATÃ: 769500960
00110

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
UBIRATÃ: 76950096000110
Data: 2020.12.04 08:41:31 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

CONTRATO Nº 480/2020
PROCESSO Nº 5078/2020

C
000236

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, situada na Rua do Expedicionário, Nº 140, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85805-036, Telefone nº (45) 3039-4700, e-mail: diorgenes@rodoservice.com.br, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5078/2020, Pregão 145/2020, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de Micro-Ônibus e Veículos Leves para Secretaria de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	Aquisição de Micro Ônibus.	1	UN.	364.500,00	364.500,00	MARCOPOLO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do contratante, de maneira integral, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de imediato a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à contratada.

5.1.2. O prazo para entrega será de 20 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria de Saúde.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à contratada às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições, novo, sem uso, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Saúde.

5.3. Os veículos deverão ser entregues em caminhão prancha em hipótese alguma poderá vir rodando.

5.3.1. A contratada se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo contratante para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à contratada a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. Os veículos deverão ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da contratada a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os veículos serão recebidos com os itens de segurança conforme CONTRAN, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.3. O contratante se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.3.1. Deverá ocorrer entrega técnica dos veículos, bem como funcionalidades do veículo, tecnologias existentes, forma de uso no ato da entrega;

6.3.2. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.4. A contratada é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.4.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da contratada, independente da forma de entrega.

6.5. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

C

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0605	16611	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	303	434.240,00
0606	16612	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1029	40.000,00
0606	16613	449052520000	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	1019	40.000,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

C
000241

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Cristiane Martins Pantaleão, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Crislaine Irmer Maria, lotado (a) na Secretaria de Saúde, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Camila Aparecida de Souza Ribeiro, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

C

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubitatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubitatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a

cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 03 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE
UBIRATÁ:769500960001
10

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
UBIRATÁ:76950096000110
Dados: 2020.12.04 08:42:03 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

FERNANDO LEONEL
MOREIRA:02104639964

Assinado de forma digital por FERNANDO
LEONEL MOREIRA:02104639964
Dados: 2020.12.04 09:21:44 -03'00'

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Representante legal da empresa
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000246

SEXTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.325 - ANO: XV

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

3.4. ADJUDICATÁRIA: MÁRCIO JOSÉ ZOCCATELLI 67023851968

3.4.1. Nº CNPJ: 17.775.469/0001-03

3.4.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 5.199,00

3.5. ADJUDICATÁRIA: MARCOS OTAVIO VIOTO

3.5.1. Nº CNPJ: 19.750.321/0001-31

3.5.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 9.223,30

3.6. ADJUDICATÁRIA: HERNANDES & CIA LTDA

3.6.1. Nº CNPJ: 20.798.806/0001-84

3.6.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 63,00

3.7. ADJUDICATÁRIA: ANA BEATRIZ PINHEIRO DE PAIVA

3.7.1. Nº CNPJ: 26.444.344/0001-83

3.7.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 3.315,00

3.8. ADJUDICATÁRIA: IDEALE PAPÉIS LTDA

3.8.1. Nº CNPJ: 33.446.861/0001-57

3.8.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 1.745,00

3.9. ADJUDICATÁRIA: GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI

3.9.1. Nº CNPJ: 36.788.205/0001-20

3.9.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 7.238,54

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

26 de novembro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

03 de dezembro de 2020

Ubatuba - Paraná, 03 de dezembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5073/2020

PREGÃO Nº 142/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de grama destinada à reurbanização de órgãos públicos, ruas e avenidas.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1.1. ADJUDICATÁRIA: GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA - ME

3.1.2. Nº CNPJ: 12.076.874/0001-01

3.1.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 103.650,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

03/12/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

03/12/2020

Ubatuba - Paraná, 03 de dezembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5078/2020

Pregão Eletrônico Nº 145/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Micro-Ônibus e Veículos Leves para Secretaria de Saúde

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 72.358.195/0001-57

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 79.500,00

3.2. ADJUDICATÁRIA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

3.2.1. Nº CNPJ: 20.290.311/0001-40

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 364.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

03 de dezembro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

03 de dezembro de 2020

Ubatuba - Paraná, 03 de dezembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4902/2020

PREGÃO Nº 61/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS LIGADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Maria Isabel de Paiva

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Thiago Dadalto Gimenez

3. CONTRATADA

SOUZA & FLORES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.931.800/0001-87, estabelecida à Rua Garoto da Gaita, no n.º 52, sala02, Conradinho, CEP n.º: 85055-390, na cidade de Guarapuava, Estado do PR, Telefone n.º (42)99979-0491, e-mail: comercial@ineditaatacado.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 19.204,50 (Dezenove mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 11276

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 21 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 463/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5067/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de expediente (escritório e papelaria) para suprir as necessidades das entidades, projetos e programas ligados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Marcia Aparecida Alves Rocha

3. CONTRATADA

REIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.533.412/0001-76, situada na Rua Otávio de Almeida Rodrigues, 234, na cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33.205-518, Telefone nº (31) 9 8534 - 4146, e-mail contato@reisindustria.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 5.199,50 (cinco mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 10051

Categoria: 339030160000

Descrição da Despesa: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fonte de Recurso: -

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 27 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5078/2020

Pregão Eletrônico Nº 145/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Micro-Ônibus e Veículos Leves para Secretaria de Saúde

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Crislaine Irmir Maria



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000247

SEXTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.325 - ANO: XV

Página 3 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Camila Aparecida de Souza Ribeiro

3. CONTRATADA

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57, situada na Avenida Santos Dumont, nº 999, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP nº 87360-000, Telefone nº (44) 3521-7272, e-mail: rodrigo@fiatmontecarlo.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$-79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605 - 0606

Despesa Orçamentária: 16611 - 16612 - 16613

Categoria: 449052520000

Descrição da Despesa: VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Fonte de Recurso: 303 - 1029 - 1019

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 03 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5078/2020

Pregão Eletrônico Nº 145/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Micro-Ônibus e Veículos Leves para Secretaria de Saúde

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Crislaine Irmer Maria

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Camila Aparecida de Souza Ribeiro

3. CONTRATADA

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, situada na Rua do Expedicionário, Nº 140, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85805-036, Telefone nº (45) 3039-4700, e-mail: diorgenes@rodoservice.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$-364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605 - 0606

Despesa Orçamentária: 16611 - 16612 - 16613

Categoria: 449052520000

Descrição da Despesa: VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Fonte de Recurso: 303 - 1029 - 1019

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 03 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 13/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	MONDEO CONSTRUTORA EIRELI - EPP	R\$ 508.691,24
2	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	R\$ 550.000,00
3	O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA	R\$ 552.875,25

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Ubatã, 04 de dezembro de 2020.

Nicanor Tadashi Kimura

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Julio Cesar Menigite

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Suely Irene Hellstrom

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 025/2020

Designa pregoeiro e equipe de apoio para atuar nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Ubatã.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora KELLY ALESSANDRA GEREZ, portadora do RG nº 8.078.775-8 e do CPF nº 053.271.639-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo para atuar como pregoeiro nos processos licitatórios realizados na modalidade pregão presencial.

Art. 2º A equipe de apoio a pregoeira será integrada pelos seguintes membros:

I - MICHELLY NASSER BORGES, portadora do RG nº 12.766.700-4 e do CPF nº 070.318.539-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Limpeza.

II - JUVENTINO CORREIA NETO, portador do RG nº 7.332.455-6 e do CPF nº 029.898.069-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Art. 3º A pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, tem por atribuição, dentre outras, a assinatura dos avisos e editais de licitação, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatã Antônio Correia Fraga, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.

Rafael de Mello Bartz

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 026/2020

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores abaixo e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares aos servidores João Marcos de Oliveira Barbosa de Lima, Kelly Alessandra Gerez e Michelly Nasser Borges que exercem os cargos de Contador, Assistente Administrativo e Servente de Limpeza respectivamente desta Câmara, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 à 01/05/2020, para gozá-las a partir de 21/12/2020.

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor João Lucas Morreira Montanher que exerce o cargo de Advogado desta Câmara, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 à 01/05/2020, para gozá-las a partir de 14/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Vereador Antônio Correia Fraga, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

Rafael de Mello Bartz

Presidente da Câmara

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

PUBLICADO NA EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.323 - ANO XV

Onde se lê: 30/12/2021

Leia-se: 31/12/2021

Ubatã, 03 de dezembro de 2020.

Kelly Alessandra Gerez

Assistente administrativo

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico
- Município de Ubatã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte
Setor Responsável: Gabinete do Prefeito
Redação e Administração:
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubatã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000248

SEXTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.325 - ANO: XV

Página 3 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Camila Aparecida de Souza Ribeiro

3. CONTRATADA

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57, situada na Avenida Santos Dumont, nº 999, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP nº 87360-000, Telefone nº (44) 3521-7272, e-mail: rodrigo@fiatmontecarlo.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$-79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605 - 0606

Despesa Orçamentária: 16611 - 16612 - 16613

Categoria: 449052520000

Descrição da Despesa: VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Fonte de Recurso: 303 - 1029 - 1019

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 03 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5078/2020

Pregão Eletrônico Nº 145/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Micro-Ônibus e Veículos Leves para Secretaria de Saúde

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Crislaine Irmer Maria

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Camila Aparecida de Souza Ribeiro

3. CONTRATADA

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40, situada na Rua do Expedicionário, Nº 140, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85805-036, Telefone nº (45) 3039-4700, e-mail: diorgenes@rodoservice.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$-364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605 - 0606

Despesa Orçamentária: 16611 - 16612 - 16613

Categoria: 449052520000

Descrição da Despesa: VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA

Fonte de Recurso: 303 - 1029 - 1019

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 03 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 13/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	MONDEO CONSTRUTORA EIRELI - EPP	R\$ 508.691,24
2	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	R\$ 550.000,00
3	O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA	R\$ 552.875,25

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Ubatã, 04 de dezembro de 2020.

Nicanor Tadashi Kimura

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Julio Cesar Menigite

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Suely Irene Hellstrom

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 025/2020

Designa pregoeiro e equipe de apoio para atuar nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Ubatã.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora KELLY ALESSANDRA GEREZ, portadora do RG nº 8.078.775-8 e do CPF nº 053.271.639-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo para atuar como pregoeira nos processos licitatórios realizados na modalidade pregão presencial.

Art. 2º A equipe de apoio a pregoeira será integrada pelos seguintes membros:

I - MICHELLY NASSER BORGES, portadora do RG nº 12.766.700-4 e do CPF nº 070.318.539-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Limpeza.

II - JUVENTINO CORREIA NETO, portador do RG nº 7.332.455-6 e do CPF nº 029.898.069-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Art. 3º A pregoeira auxiliada pela equipe de apoio, tem por atribuição, dentre outras, a assinatura dos avisos e editais de licitação, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatã Antônio Correia Fraga, aos 02 dias do mês de dezembro de 2020.

Rafael de Mello Bartz

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 026/2020

Dispõe sobre a concessão de Férias aos servidores abaixo e da outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares aos servidores João Marcos de Oliveira Barbosa de Lima, Kelly Alessandra Gerez e Michelly Nasser Borges que exercem os cargos de Contador, Assistente Administrativo e Servente de Limpeza respectivamente desta Câmara, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 à 01/05/2020, para gozá-las a partir de 21/12/2020.

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor João Lucas Morreira Montanher que exerce o cargo de Advogado desta Câmara, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 à 01/05/2020, para gozá-las a partir de 14/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Vereador Antônio Correia Fraga, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

Rafael de Mello Bartz

Presidente da Câmara

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

PUBLICADO NA EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.323 - ANO XV

Onde se lê: 30/12/2021

Leia-se: 31/12/2021

Ubatã, 03 de dezembro de 2020.

Kelly Alessandra Gerez

Assistente administrativo

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubatã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubatã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início